



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 PROC. ADM. Nº 4170/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Data Abertura: 16 de Setembro de 2026 às 09:30 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

LICITAÇÃO DESERTA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em 17 de Agosto de 2026, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4170/2026, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.**

Chapadinhã(MA), 17 de Agosto de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Construção do Pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhá

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Processo Administrativo	nº 4170/2026
Órgão demandante	Prefeitura Municipal de Chapadinhá
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Local da obra	Sede municipal - Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinhá/MA
Área de intervenção	1.520,00 m²
Prazo estimado de execução	75 dias
Valor estimado	R\$ 307.516,93, incluído BDI de 26,20%

1 Identificação e fundamento

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 4170/2026 e examina a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequada para a construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhá. O estudo foi elaborado com base no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, curva ABC, encargos sociais, plantas e Anotação de Responsabilidade Técnica apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

A elaboração observa os arts. 6º, XX, 18, § 1º, 23, 45 e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das normas técnicas da ABNT, das regras locais aplicáveis e dos demais documentos que formarão a contratação. O ETP evidencia o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo avaliar sua viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional.

2 Descrição da necessidade da contratação

A área externa da sede da Prefeitura necessita de ordenamento físico, pavimentação, drenagem superficial, iluminação, acessibilidade, delimitação de canteiros e sinalização de vagas. A situação atual compromete a circulação e o estacionamento de veículos, a organização dos fluxos de servidores e usuários, o conforto no acesso ao prédio e a conservação do espaço administrativo.

A intervenção é necessária para proporcionar infraestrutura adequada ao estacionamento e às áreas de circulação da sede municipal, reduzir irregularidades e acúmulos de água no piso, melhorar a



segurança e a iluminação do ambiente, facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e qualificar a prestação dos serviços públicos. A necessidade é permanente e não pode ser atendida apenas por medidas rotineiras de manutenção, pois demanda execução integrada de serviços de engenharia.

3 Demonstração da previsão no planejamento

A demanda encontra-se formalizada no Processo Administrativo nº 4170/2026 e está vinculada às atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Antes da publicação do edital, a área competente deverá confirmar a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual, quando adotado pelo Município, com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, registrando nos autos a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos.

4 Requisitos da contratação

A solução deverá ser executada por empresa legalmente habilitada para obras e serviços de engenharia, com responsabilidade técnica registrada no conselho profissional competente. A contratada deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, instalações provisórias, sinalização, controle tecnológico e todos os insumos necessários à entrega integral do objeto.

- Executar os serviços de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e orientações da fiscalização.
- Manter responsável técnico durante a execução e providenciar a ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.
- Empregar materiais novos, de primeira qualidade e conformes às normas técnicas, admitida equivalência técnica apenas mediante aprovação formal da fiscalização.
- Observar as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas, execução de pavimentos, drenagem e demais normas aplicáveis, inclusive ABNT NBR 5410 e normas correlatas indicadas no projeto.
- Implantar e manter canteiro organizado, placa de obra, proteção, sinalização, limpeza periódica e vigilância até o recebimento definitivo.
- Destinar resíduos, entulhos e materiais removidos a locais ambientalmente adequados, mantendo comprovação quando exigida.
- Reparar, sem ônus adicional, serviços defeituosos, danos ao patrimônio público ou interferências causadas durante a execução.
- Entregar a obra limpa, testada, funcional, com registros de execução, medições, relatório fotográfico e documentação de recebimento.

A qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo, especialmente a execução de pavimento intertravado, sem restringir indevidamente a competitividade. As exigências definitivas deverão ser estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e no edital, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



000004

Fls. _____
Proc. Nº 22 2026

Ass.

5 Estimativa das quantidades

As quantidades foram definidas a partir do levantamento técnico e das plantas da área de 1.520,00 m². A planilha detalhada do projeto constitui a memória de cálculo da contratação. Os principais quantitativos são:

SERVIÇO PRINCIPAL	QUANTIDADE	UNIDADE
Locação dos serviços de pavimentação	1.520,00	m²
Raspagem e nivelamento	1.520,00	m²
Demolição mecanizada de piso de concreto	101,00	m³
Transporte de material em caminhão basculante	2.071,50	m³ x km
Aterro manual com solo argilo-arenoso	200,00	m³
Pavimento intertravado 20 x 10 cm, espessura 8 cm	1.327,00	m²
Meio-fio pré-fabricado	270,00	m
Sarjeta moldada in loco	100,00	m
Calçada/piso de concreto armado, espessura 6 cm	99,00	m²
Postes de aço galvanizado de 7 m com duas luminárias LED	12,00	un
Caixas de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40 m	12,00	un
Demarcação de vagas e faixas	290,00	m
Gramma em placas	77,00	m²
Arbustos para cerca viva	82,00	m
Mastros galvanizados de 6 m	3,00	un

Os quantitativos completos, códigos, fontes e composições permanecem vinculados à planilha orçamentária do projeto. Eventuais divergências entre desenho, memorial e planilha deverão ser sanadas pelo responsável técnico antes da licitação, sem alteração informal do escopo durante a execução.

6 Levantamento de mercado e alternativas consideradas

Foram consideradas alternativas capazes de enfrentar a necessidade identificada:



[Handwritten signature]

ALTERNATIVA	ANÁLISE	CONCLUSÃO
Manutenção pontual do pátio existente	Intervenções isoladas não corrigem de forma integrada pavimentação, drenagem, iluminação, acessibilidade e organização das vagas. A recorrência de reparos tende a elevar custos e manter riscos operacionais.	Não recomendada.
Pavimentação asfáltica	Permite execução rápida, mas exige solução específica de base, drenagem e manutenção; oferece menor facilidade para intervenções subterrâneas e menor permeabilidade/reaproveitamento. Não corresponde à solução desenvolvida no projeto.	Não selecionada.
Concreto moldado in loco em toda a área	Apresenta boa resistência, porém demanda juntas, cura e maior dificuldade para reparos localizados e acesso a redes. Pode ampliar custo e rigidez da solução.	Não selecionada.
Pavimento com blocos intertravados e serviços complementares	Possibilita manutenção localizada, reaproveitamento de peças, boa resistência, organização visual, execução compatível com a área e integração com drenagem, calçadas, iluminação e paisagismo.	Solução recomendada.
Execução direta pelo Município	Exigiria equipe especializada, equipamentos, logística, aquisição fragmentada de insumos e capacidade permanente de gestão de obra, não demonstradas como disponíveis para o prazo requerido.	Não recomendada.

O mercado regional dispõe de empresas de construção civil aptas a executar pavimentação intertravada e instalações complementares, bem como de fornecedores usuais de blocos, agregados, concreto, postes, materiais elétricos e hidráulicos. A contratação integrada dos serviços por execução indireta tende a concentrar responsabilidade, reduzir interfaces e permitir medição e fiscalização coerentes com o projeto.

7 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para construir o pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinho, em área aproximada de 1.520,00 m², mediante execução indireta, preferencialmente sob o regime de empreitada por preço global, desde que o Projeto Básico consolide com precisão suficiente todos os elementos e quantitativos. O objeto compreende:

- serviços preliminares, locação, administração local e placa de obra;
- demolições, remoções, raspagem, nivelamento, transporte e destinação de resíduos;
- preparação da base, aterro e execução de pavimento intertravado;
- guias, sarjetas, calçadas, canteiros e delimitações em alvenaria;
- instalações elétricas e iluminação externa, com postes, luminárias, quadro, proteção e aterramento;
- instalações hidráulicas para irrigação dos canteiros;
- sinalização e pintura de vagas, pisos, meios-fios e demais superfícies previstas;



- paisagismo com grama, arbustos, mastros e serviços finais de limpeza e entrega.

A execução deverá observar prazo estimado de 75 dias, organizado em três períodos mensais conforme cronograma físico-financeiro. O recebimento provisório e definitivo dependerá da verificação da conformidade dos serviços, testes das instalações, correção de pendências e entrega da documentação técnica.

8 Estimativa do valor da contratação

A estimativa constante do projeto, datada de 16 de julho de 2026, utiliza referências CAEMA, ORSE, SEINFRA e SINAPI, com encargos e composição de BDI. O orçamento básico totaliza R\$ 243.674,27 e o BDI de 26,20% corresponde a R\$ 63.842,66, resultando no valor global estimado de R\$ 307.516,93, equivalente a aproximadamente R\$ 202,31 por metro quadrado.

GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
Serviços preliminares	R\$ 11.083,20
Demolições e remoções	R\$ 18.668,87
Instalações elétricas e iluminação	R\$ 29.395,70
Instalações hidráulicas	R\$ 1.787,42
Canteiros e delimitações em alvenaria	R\$ 20.002,65
Pavimentação	R\$ 141.302,73
Calçadas	R\$ 8.864,25
Pintura	R\$ 7.422,68
Serviços complementares	R\$ 5.146,77
Subtotal sem BDI	R\$ 243.674,27
BDI de 26,20%	R\$ 63.842,66
TOTAL ESTIMADO	R\$ 307.516,93

Antes da publicação, a Administração deverá validar a contemporaneidade das bases, as composições, os encargos sociais, o BDI e os preços unitários, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A planilha detalhada e as memórias de cálculo deverão integrar os autos e o edital, ressalvado eventual sigilo formalmente motivado nos limites legais.

9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se recomenda o parcelamento do objeto. Os serviços possuem interdependência técnica e sequência executiva única: demolição e preparo antecedem a base e a pavimentação; drenagem,



redes e infraestrutura elétrica precisam ser coordenadas antes dos acabamentos; sinalização e paisagismo dependem da conclusão das etapas anteriores. A contratação por um único lote favorece a compatibilização, a definição de responsabilidade, o controle do cronograma e a garantia do conjunto.

A decisão não impede a subcontratação de parcelas acessórias quando tecnicamente admitida e expressamente regulada no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável. Também não afasta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem a capacidade necessária. A Administração deverá confirmar que o agrupamento não reduz indevidamente a competitividade.

10 Resultados pretendidos

- disponibilizar pátio pavimentado, organizado e funcional para estacionamento e circulação;
- melhorar a acessibilidade e a segurança de servidores, usuários e visitantes;
- reduzir poeira, lama, irregularidades, empoçamentos e custos de reparos recorrentes;
- melhorar a iluminação externa e a identificação das vagas e fluxos;
- proteger e valorizar o patrimônio público, com urbanização e paisagismo compatíveis;
- entregar a solução no prazo, dentro do orçamento e com qualidade mensurável;
- ampliar a qualidade do atendimento público por meio de infraestrutura externa adequada.

11 Providências prévias à contratação

- aprovar e compatibilizar projeto, memorial, plantas, planilha, cronograma, BDI e especificações, corrigindo inconsistências antes do edital;
- confirmar a titularidade e a disponibilidade integral da área, bem como a inexistência de impedimentos à execução;
- verificar interferências com redes existentes, níveis, drenagem, acessos, circulação e necessidade de levantamentos complementares;
- definir dotação, fonte de recursos, empenho e compatibilidade com os instrumentos de planejamento;
- designar formalmente gestor e fiscais com qualificação compatível e providenciar apoio técnico de engenharia;
- definir critérios objetivos de medição, pagamento, recebimento, controle tecnológico e aceitação dos materiais;
- avaliar licenças, autorizações, gerenciamento de resíduos, plano de segurança e demais providências ambientais e urbanísticas aplicáveis;
- elaborar matriz de riscos quando necessária e estabelecer responsabilidades por interferências, chuvas, fornecimento de energia/água e alterações de projeto;
- confirmar a ART do projeto e exigir a ART ou RRT de execução e demais registros técnicos cabíveis.



12 Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas, no projeto fornecido, contratações autônomas indispensáveis à funcionalidade da solução. Os serviços elétricos, hidráulicos, pavimentação, calçadas, sinalização e paisagismo estão incluídos no escopo. Caso existam contratos vigentes de energia, manutenção predial, coleta de resíduos ou intervenção em redes públicas que possam afetar a obra, a unidade demandante deverá registrar a interface nos autos e coordenar os cronogramas.

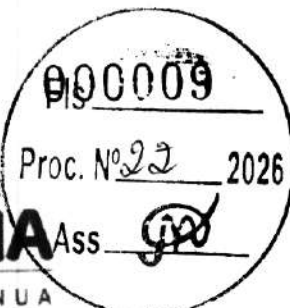
13 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os principais impactos potenciais são geração de entulho e poeira, ruído, consumo de água e energia, emissão por transporte, retirada de materiais, risco de contaminação por produtos e alteração temporária do tráfego interno. Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos:

- segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- proibição de descarte em áreas não autorizadas e preservação das árvores, salvo autorização formal;
- controle de poeira, ruído, lama e emissão de particulados;
- proteção de solo, redes de drenagem e áreas adjacentes contra derramamentos;
- uso racional de água e energia e planejamento logístico para reduzir viagens;
- preferência por materiais duráveis, de procedência regular e com possibilidade de reaproveitamento;
- reutilização de blocos intertravados aproveitáveis em futuras manutenções;
- limpeza permanente e recuperação integral das áreas afetadas.

14 Análise de riscos

RISCO	PROB.	IMPACTO	TRATAMENTO
Incompatibilidade entre projeto, planilha e campo	Média	Alto	Vistoria prévia, compatibilização e aprovação formal antes do edital.
Interferências subterrâneas ou drenagem insuficiente	Média	Alto	Levantamento das redes, cotas e escoamento; solução técnica previamente definida.
Atraso por chuvas ou logística de materiais	Média	Médio	Cronograma realista, plano de execução e estoque mínimo dos insumos críticos.
Material ou serviço fora da especificação	Média	Alto	Amostras, inspeções, ensaios quando cabíveis e rejeição com refazimento.
Acidentes e isolamento inadequado	Baixa/Média	Alto	Plano de segurança, EPIs/EPCs, sinalização e fiscalização contínua.



RISCO	PROB.	IMPACTO	TRATAMENTO
Aumento de custos ou aditivos evitáveis	Média	Alto	Projeto completo, orçamento atualizado, matriz de riscos e controle das alterações.
Danos a usuários, veículos ou patrimônio	Baixa/Média	Alto	Setorização, rotas alternativas, vigilância, seguros e reparação pela contratada.
Destinação irregular de resíduos	Baixa/Média	Médio	Comprovantes de destinação e fiscalização ambiental do canteiro.

15 Forma de seleção e execução recomendadas

Por se tratar de obra de engenharia com projeto e orçamento definidos, recomenda-se a seleção por concorrência, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço global, condicionada à consolidação de todos os elementos do Projeto Básico. A modalidade, o regime e o critério deverão ser confirmados pela autoridade competente e pela assessoria jurídica à luz das características finais do objeto.

A aceitabilidade da proposta deverá considerar o valor global e os preços unitários relevantes, evitando jogo de planilha e preços inexecutáveis. O edital deverá estabelecer cronograma, medições por serviços efetivamente executados, garantia legal e contratual quando cabível, critérios de reajuste, responsabilidades, sanções e condições de recebimento.

16 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

Com base nos elementos técnicos apresentados, a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificada e adequada ao atendimento da necessidade pública. A solução recomendada é a contratação de empresa especializada para execução integral da construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo valor estimado de R\$ 307.516,93 e prazo estimado de 75 dias.

A viabilidade fica condicionada à validação final e compatibilização dos projetos, quantitativos e orçamento; à confirmação da disponibilidade orçamentária; à regularização das autorizações aplicáveis; e à elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e da minuta de edital com critérios objetivos de execução, medição, fiscalização e recebimento.

17 Referências documentais e normativas

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente arts. 6º, 18, 23, 45 e 46.
- Projeto técnico da Construção do Pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinho, julho de 2026.
- Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, data-base de 16 de julho de 2026.
- ART nº MA20261092646, responsável técnico Eng. Civil Weverton Thallys Matos Almeida, RNP nº 1121202225.



- Normas técnicas da ABNT e referências SINAPI, ORSE, SEINFRA e CAEMA indicadas no projeto.

18 Aprovação

Chapadinho - MA, 17 de Agosto de 2026.

ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO

Engenheiro Civil

CREA - MA 112120222-8

Responsável pela elaboração

Autoridade competente

Edmundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708





SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras



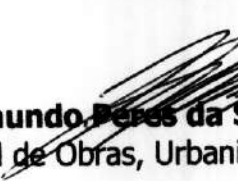
Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com o Projeto Básico em anexo.

Sugerimos o uso da modalidade concorrência eletrônica, justificada por meio do Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, para uso de obras e serviços comuns de engenharia no critério de julgamento tipo menor preço global.

Chapadinhã (MA), 18 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA.**

CHAPADINHA - MA / SEDE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 2. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 3. PLANTAS E ANEXOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO
DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ÍNDICE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

COMPOSIÇÕES DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANTAS

ART



MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUTIVO



1. OBJETO

- **PREPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MA.
- **OBRA:** CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MA.
- **CARACTERÍSTICAS:** OBRA PÚBLICA
- **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (PROJETO):** WÉVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA
– CREA/MA 112120222-5
- **TEMPO PROVÁVEL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS SERÁ APROXIMADAMENTE 75 DIAS.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No município de Chapadinho, a fim de auxiliar no estacionamento e melhor qualidade da prefeitura municipal, viu-se a necessidade da CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MA, a fim de melhorar a qualidade da prestação dos serviços à população, visando um maior conforto dos usuários, resultando em uma estrutura que proporcionará uma qualidade maior no atendimento.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados obedecendo: OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todos os ferramentais, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a FISCALIZAÇÃO DE OBRAS que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na rede física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto executivo. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica, tendo como referência a ABNT.



Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dela. é de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos e especificações.

A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração dos projetos complementares da obra. Estes devem ser dimensionados conforme as normas da ABNT e planilha orçamentária, depois apresentados a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município para aprovação.

3. OBJETIVO:

Nossa proposta é melhorar a qualidade do ambiente, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município.

- Melhorar as condições físicas dos prédios;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar dos pacientes e funcionários.

4. SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA
4	INFRAESTRUTURA ESUPRAESTRUTURA
5	ALVENARIA
6	COBERTURAS E LAJES
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA
9	REVESTIMENTOS
10	PISOS
11	FORROS
12	PINTURAS
13	ESQUADRIAS
14	LOUÇAS E METAIS
15	SERVIÇOS FINAIS

Os serviços devem ser feitos conformes as orientações técnicas, normas locais, ABNT e as orientações técnicas deste memorial, elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinhã, MA. Deve-se obedecer a planilha orçamentária. Além disso, considera-se apenas os itens que serão executados na atual na obra.





4.1 DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS

Antes de iniciar as atividades, devem ser demolidas as estruturas necessárias e realizada a retirada dos expurgos, onde serão descartados em locais apropriados legais. O terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento deles.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da fiscalização, registrada no diário da obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela fiscalização, após a conclusão dos serviços.

4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- **PLACA DE OBRA:** Será confeccionada a placa da obra, conforme padrão. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA;
- **PREPARO DO CANTEIRO DE OBRAS:** Serão feitas as instalações provisórias: barracão, instalação de água e energia e, por fim, o fechamento da obra, com tapume ou elementos de vedação fixos;
- **EXECUÇÃO DE GABARITO:** Deve ser feito com pontaletes com distância de 2 metros entre eles e tábuas de 10 a 15 cm de largura.

4.3 MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Deve ser feito todas as escavações possíveis nessa primeira etapa e aterrado após a definição das fundações. O material deve ser de primeira categoria.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento, demolições e limpeza da área da obra.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.



As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento no terreno devidamente preparado na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

4.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS E SAPATAS

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1ª categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas. O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).

As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.

4.4 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

As fundações devem ser executadas conforme as orientações técnicas e projetos. Deve ser levado em consideração a locação da obra, níveis de escavação e locação, ferragens, caixarias e concreto adotado. As vigas devem receber a impermeabilização com manta asfáltica – duas demãos.

Devem serem obedecidas as normas da ABNT, para tais elementos essas são: NBR 6122, 6118 E 6120.

Os aglomerantes devem ser cimento CP-IV, marca POTY ou similar.

Os agregados serão:

- a) Areia: Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso;

- b) Brita: A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4/ABNT
– Agregados para Concreto e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

O concreto deverá ser realizado conforme o traço estabelecido em projeto.

Os lastros de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, devem espessura de 5cm;

Os vigamentos e pilares devem ter área mínima de 360 cm².

4.5 ALVENARIA

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 09x14x19cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Em caso de outras dimensões, deve-se consultar o projeto da edificação.

Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

4.6 COBERTURA E LAJES

As coberturas serão compostas por tramas metálicas e telhas de metalicas. A trama é composta por terças, caibros e ripas de seções que atendam as necessidades do telhado. A inclinação será conforme o projeto.

As lajes serão pré-moldadas com lajotas cerâmicas ou EPS e cobrimento de concreto armado, conforme o projeto estrutural.

4.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As paredes serão revestidas em argamassa conforme o projeto. O traço será de 1:3 com aditivo plastificante para argamassa. O chapisco deve ser aplicado com traço de 1:3. As impermeabilizações, caso aplicadas, devem feitas em 50 cm no rodapé das paredes, no perímetro orientado pelo responsável técnico.

As instalações hidráulicas devem ser feitas conforme os projetos em tubos de pvc soldável e com dimensões compatíveis. Os joelhos de saída devem ser em latão.

As instalações sanitárias devem ser feitas em pvc rígido ou normal, as inclinações para tubos serão da seguinte forma: tubos de 100 mm – min. 2%; 40 e 50 mm – 2%. Os tubos de ventilação devem ser obrigatórios.

O sistema de tratamento será composto por caixas de inspeção, caixas de gordura, fossa séptica e sumidouro.

O sistema deve obedecer as normas: NBR's 5626, 8160 e 10844.

4.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA

As instalações serão feitas conforme o projeto. Os materiais utilizados serão eletrodutos em pvc embutidos em paredes, piso e sobrepostos no teto. Todos os fios devem estar dentro dos eletrodutos e caixas de passagem. Os cabos serão flexíveis. Serão adotados dispositivos de proteção: disjuntores, dps e dr's.

O sistema elétrico deve obedecer a NBR 5410.

- **Materiais e processos executivos**

- Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;
- Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto, planilha e pela fiscalização da obra;
- Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares;
- Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim;
- As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos;
- Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado;
- A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de fabricação de boa qualidade, tipo 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm², para iluminação e 2,5mm² para tomadas de uso geral;
- Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo;

i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desemcapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto fusão;

j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.

k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Deverão ser utilizados marcadores para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Vermelho ou Amarelo;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno - Preto;
- Condutores positivos em tensão DC - Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC - Preto;
- Condutores de terra - Verde.

l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 2 x 2,5mm².
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutetes e caixas de passagem, conforme projeto;

b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será Ø= 3/4") serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição;

c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutetes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto;

d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação;



- e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase; neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis;
- f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto;
- h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

Iluminação

- a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.
- b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.
- c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.
- d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

Malha De Aterramento e SPDA

- a) Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento de 5/8 "x 3 m. No projeto de SPDA, a parte superior deve ser interligada pôr cordoalha de cobre nu de 35 mm² através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. As hastes deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm. Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.
 - b) A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.
- 

c) Os quadros devem ser aterrados com cabos que atendem a bitola de alimentação dos mesmos.

Equipamentos E Materiais

a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.

c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

Condutos, Dutos E Acessórios

a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.

b) Os eletrodutos serão em pvc flexível corrugado reforçados para paredes e forros, para pisos serão utilizados eletrodutos de material rígido.

c) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

Condutores

a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

b) Serão todos do tipo "cabos", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm² e do 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm².

Luminárias

a) As luminárias serão de LED, de embutir, deverão serem alocadas e dimensionadas conforme uma iluminação satisfatório para o ambiente.

b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.

c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto,

d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

Equipamentos

a) Quadros Elétrico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Quadro Geral grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

Chave geral bipolar;

Barramento trifásico;

Barramento de neutro;

Barramento de terra;

Espelho de proteção;

Acessórios de instalação;

Acabamento com pintura eletrostática à pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada;

O quadro deve ser feito conforme o projeto elétrico.

Demais Quadros

Os demais quadros, de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

Dispositivos de Manobra e Proteção

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco.

Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopulares e bipolares.

Outros dispositivos de comando e proteção tais como, chaves, contadores, botoeiras, relés e etc., deverão atender às especificações contidas no projeto e específicas para cada caso onde for empregado.

Condições Para Aceitação Da Instalação

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

Todas as orientações acima podem ser modificados, mediante a orientação do fiscal e atendimento das normas da ABNT.

4.9 REVESTIMENTOS



- Em argamassa: As paredes serão revestidas em argamassa conforme o projeto. O traço será de 1:3 com aditivo plastificante para argamassa. O chapisco deve ser aplicado com traço de 1:3. As impermeabilizações, caso aplicadas, devem feitas em 50 cm no rodapé das paredes, no perímetro orientado pelo responsável técnico.
- Em porcelanato/cerâmica: deve ser definido pelo cliente o modelo do revestimento. Este deve ser aplicado em camada dupla de argamassa, levando em consideração também o espaçamento recomendado e a aplicação do rejunte. A argamassa deve ser tipo AC-II para áreas internas e AC-III para áreas externas e laváveis. As áreas laváveis devem ter revestimento até o forro, ou no mínimo 1,80 m.

4.10 PISOS

Os pisos devem ser executados após a verificação de que todas as instalações embutidas já foram feitas. Além disso, deve garantir que a área está com aterro compactado em condições de receber o contrapiso.

O contrapiso deve ter no mínimo 6 cm de espessura, com traço de 1:3:3. As áreas externas, banheiros e áreas de serviço devem ter rebaixos e inclinações necessárias. As inclinações de banheiro deve ser 1,5%.

Os pisos, na qual irão receber cargas/intensidade (carros, alto tráfego), devem serem feitos com concreto armado, com no mínimo 8 cm, com aplicação de lona sobre o aterro compactado.

As especificações dos pisos serão conforme o projeto arquitetônico. A argamassa deve ser tipo AC-II para áreas internas e AC-III para áreas externas e laváveis. As áreas laváveis devem ter revestimento até o forro.

Para pavimentos externos, os pisos intertravados devem ter a preparação do terreno (nivelamento e compactação do solo – aplicando um aterro com material de primeira categoria); aplicar uma camada de 3 a 4 cm de areia para recebimento do bloco; por fim, realizar o assentamento dos blocos de forma manual e o travamento com pó de pedra ou nata de cimento, varrendo e limpando o rejuntamento entre os blocos.

4.11 FORROS

O forro será em gesso, sendo acartonado ou placas. Devem ser verificados os níveis e garantir a amarração das estruturas.

4.12 PINTURAS

Após a instalação do forro, os ambientes onde irão receber pintura devem ser emassados. Deve ser aplicado massas acrílicas nas áreas externas e massas corridas nos ambientes internos.

Após a aplicação de todos os itens, deve ser feita uma limpeza previa na obra e aplicado as tintas, látex para ambientes internos e acrílicas em ambientes externos.

4.13 ESQUADRIAS

As especificações das esquadrias obedecem ao projeto. As portas devem ter madeira de 1ª categoria e resistentes e os vidros têm que ter no mínimo 6 mm. As molduras dos vidros e portões externos devem ser em estrutura metálica.

4.14 LOUÇAS E METAIS

Devem ser instalados itens de marcas definidas pelo cliente junto aos serviços finais, a fim de não danificar. Devem ser utilizados pastas de vedações e anéis de vedações nos vasos para evitar futuros vazamentos. Deve-se também garantir que os itens elétricos estão bem isolados.

4.15 SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá seguir fielmente aos projetos e as orientações do responsável técnico. No que diz respeito às marcas a serem utilizadas, a responsabilidade é do construtor e do cliente.

24 julho de 2026, Chapadina, MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Responsável Técnico

Wéverton Thallys Matos Almeida
Engenheiro Civil
CREA/MA 112120222-5

Responsável Técnico

Eng. Civil Wéverton Thallys Matos Almeida – CREA/MA: 112120222-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
FÍSICO - FINANCEIRO**

RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026/04	111,51%	69,72%
UNIDADES:	1520.0M²	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.083,20	4,55%
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 18.668,87	7,66%
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO	R\$ 29.395,70	12,06%
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 1.787,42	0,73%
5	CANTEIROS E DELIMITAÇÕES EM ALVENARIA	R\$ 20.002,65	8,21%
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 141.302,73	57,99%
7	CALÇADAS	R\$ 8.864,25	3,64%
8	PINTURA	R\$ 7.422,68	3,05%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.146,77	2,11%
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 63.842,66	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 63.842,66 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 243.674,27
		VALOR TOTAL:	R\$ 307.516,93



Wéverton Thais Matos Almeida
Engenheiro Civil
CREA/MA 112120222-4

000032

Proc. Nº 29

Ass.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA: 16/07/2026	BDI: 26,20%																			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>CAEMA</td> <td>2019/12</td> <td>116,68%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2026/04</td> <td>111,51%</td> <td>69,72%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,46%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/06 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,11%</td> <td>71,30%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	CAEMA	2019/12	116,68%	-	ORSE	2026/04	111,51%	69,72%	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																			
CAEMA	2019/12	116,68%	-																			
ORSE	2026/04	111,51%	69,72%																			
SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%																			
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%																			
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA																					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA																					
UNIDADES:	1520,0M²																					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31																					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 11.083,20
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1.2	S02605	Locação de serviços de pavimentação	ORSE	m2	1.520,00	R\$ 1,44	R\$ 2.188,80
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00	R\$ 37,02	R\$ 8.144,40
2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ 18.668,87
2.1	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	11,20	R\$ 53,19	R\$ 595,73
2.2	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	101,00	R\$ 110,05	R\$ 11.115,05
2.3	98525	RASPAGEM DE MATERIAL IMPRÓPRIO E NIVELAMENTO	SINAPI	M2	1.520,00	R\$ 0,68	R\$ 1.033,60
2.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	SINAPI	M3XKM	2.071,50	R\$ 2,86	R\$ 5.924,49
3 INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO							R\$ 29.395,70
3.1	S04429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	12,00	R\$ 173,97	R\$ 2.087,64
3.2	172307	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 7 M, PARA ESTACIONAMENTO, INCLUSO 2 LUMINÁRIAS DE LED	CAEMA	un	12,00	R\$ 2.175,62	R\$ 26.107,44
3.3	S12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00	R\$ 148,78	R\$ 148,78
3.4	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 31,57	R\$ 31,57
3.5	S03766	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	un	1,00	R\$ 134,08	R\$ 134,08
3.6	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	SINAPI	M	10,00	R\$ 14,81	R\$ 148,10
3.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - JARDIM	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 24,06
3.8	104477	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA O JARDIM	SINAPI	UN	3,00	R\$ 154,46	R\$ 463,38
3.9	S09041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	ORSE	un	1,00	R\$ 88,32	R\$ 88,32
3.10	C1678	SPOT/REFLETOR PARA JARDIM	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 54,11	R\$ 162,33
4 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							R\$ 1.787,42
4.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO E MASTRO	SEINFRA	PT	3,00	R\$ 256,47	R\$ 769,41
4.2	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	100,00	R\$ 9,53	R\$ 953,00
4.3	S103042S	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 3/4" - fornecimento e instalação. af 08/2021	ORSE	un	3,00	R\$ 21,67	R\$ 65,01
5 CANTEIROS E DELIMITAÇÕES EM ALVENARIA							R\$ 20.002,65
5.1	S94273S	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024 - CANTEIROS INTERNO, MASTRO E RUA	ORSE	m	270,00	R\$ 42,52	R\$ 11.480,40
5.2	S94281S	EXECUÇÃO DE SARJETA MOLDADA IN LOCO DE CONCRETO	ORSE	m	100,00	R\$ 46,86	R\$ 4.686,00
5.3	89299	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 03/2023 - CALÇADAS	SINAPI	M2	25,00	R\$ 95,77	R\$ 2.394,25
5.4	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	25,00	R\$ 51,72	R\$ 1.293,00
5.5	S87896S	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 10/2022	ORSE	m2	25,00	R\$ 5,96	R\$ 149,00
6 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 141.302,73
6.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023 - NIVELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BASE	SINAPI	M3	200,00	R\$ 82,89	R\$ 16.578,00
6.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	SINAPI	M2	1.327,00	R\$ 93,99	R\$ 124.724,73

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			DATA : 16/07/2026	BDI : 26,20%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			FONTE	VERSÃO
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA			CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			ORSE	2026/04
UNIDADES:	1520,0M²			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31			SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
					HORA
					MES
					116,68%
					111,51%
					84,44%
					114,11%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	CALÇADAS						R\$ 8.864,25
7.1	S94993S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	ORSE	m2	99,00	R\$ 74,75	R\$ 7.400,25
7.2	C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1.00 x 1.00cm)	SEINFRA	M	60,00	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
8	PINTURA						R\$ 7.422,68
8.1	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA E FAIXAS COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	290,00	R\$ 5,18	R\$ 1.502,20
8.2	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	270,00	R\$ 1,78	R\$ 480,60
8.3	S102491S	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021- CALÇADAS, PISOS MASTRO E RAMPAS	ORSE	m2	140,00	R\$ 21,08	R\$ 2.951,20
8.4	S02283	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	ORSE	m2	93,00	R\$ 15,84	R\$ 1.473,12
8.5	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	93,00	R\$ 10,92	R\$ 1.015,56
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 5.146,77
9.1	S12135	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	77,00	R\$ 32,20	R\$ 2.479,40
9.2	180610	PLANTIO DE ARBUSTOS COM 0,50 m <= h <= 2,00 m, ESPAÇADOS A CADA 3,00 m, PARA FORMAÇÃO DE CERCA VIVA, INCLUINDO PREPARO E ADUBAÇÃO DO SOLO E	CAEMA	M	82,00	R\$ 14,50	R\$ 1.189,00
9.3	S12627	Mastro simples em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2")	ORSE	un	3,00	R\$ 492,79	R\$ 1.478,37
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 63.842,66
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 243.674,27
						VALOR TOTAL:	R\$ 307.516,93

Wéverton Thallys Matos Almeida
Engenheiro Civil
CREA - MA 112120222-4



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		CAEMA	2019/12	116,68% -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		ORSE	2026/04	111,51% 69,72%
UNIDADES:	1520,0M²		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31		SINAPI	2026/05 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.083,20	33,00 % R\$ 3.657,46	33,00 % R\$ 3.657,46	34,00 % R\$ 3.768,28	100,00 % R\$ 11.083,20
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 18.668,87	100,00 % R\$ 18.668,87			100,00 % R\$ 18.668,87
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO	R\$ 29.395,70	25,00 % R\$ 7.348,93	25,00 % R\$ 7.348,93	50,00 % R\$ 14.697,84	100,00 % R\$ 29.395,70
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 1.787,42	25,00 % R\$ 446,86	25,00 % R\$ 446,86	50,00 % R\$ 893,70	100,00 % R\$ 1.787,42
5	CANTEIROS E DELIMITAÇÕES EM ALVENARIA	R\$ 20.002,65	50,00 % R\$ 10.001,33	50,00 % R\$ 10.001,32		100,00 % R\$ 20.002,65
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 141.302,73		50,00 % R\$ 70.651,37	50,00 % R\$ 70.651,36	100,00 % R\$ 141.302,73
7	CALÇADAS	R\$ 8.864,25		50,00 % R\$ 4.432,13	50,00 % R\$ 4.432,12	100,00 % R\$ 8.864,25
8	PINTURA	R\$ 7.422,68			100,00 % R\$ 7.422,68	100,00 % R\$ 7.422,68
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.146,77			100,00 % R\$ 5.146,77	100,00 % R\$ 5.146,77
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 63.842,66	16,47 % R\$ 10.517,83	39,62 % R\$ 25.297,56	43,91 % R\$ 28.027,27	100,00 % R\$ 63.842,66
		R\$ 307.516,93	R\$ 50.641,28	R\$ 121.835,63	R\$ 135.040,02	R\$ 307.516,93
			R\$ 50.641,28	R\$ 172.476,91	R\$ 307.516,93	



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA : 16/07/2026	BDI : 26,20%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026/04
UNIDADES	1520.0M²	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
			HORA
			MES
			116,68%
			111,51%
			84,44%
			114,11%
			69,72%
			47,48%
			71,30%

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Garantia/seguros	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
	TOTAL	5,36%
I	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	2,70%
	TOTAL	11,35%
L	Lucro Bruto	
	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,16%



BDI = 26,20%

$$\left(\frac{((1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

000036

Proc. Nº 22 2026

Ass

Ass

ORÇAMENTO	CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA : 16/07/2026	BDI : 26,20%
ESCRICAO:	CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERBAO
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2028/04
UNIDADES:	1520,0M²	SEINFRA	028 1 COM DESONERACAO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31	SINAPI	2028/06 SEM DESONERACAO
			114,11% 71,30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	1.327,00	R\$ 83,99	R\$ 124.724,73	51,19%	51,19%	B
172307	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 7 M, PARA ESTACIONAMENTO, INCLUSO 2 LUMINÁRIAS DE LED	CAEMA	Serviço	un	12,00	R\$ 2.175,62	R\$ 26.107,44	10,71%	61,90%	B
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 - NIVELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BASE	SINAPI	Serviço	M3	200,00	R\$ 82,89	R\$ 16.578,00	6,80%	68,70%	B
S94273S	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), af_01/2024 - CANTEIROS INTERNO, MASTRO E RUA	ORSE	Serviço	m	270,00	R\$ 42,52	R\$ 11.480,40	4,71%	73,41%	B
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	101,00	R\$ 110,05	R\$ 11.115,05	4,56%	77,98%	B
90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	220,00	R\$ 37,02	R\$ 8.144,40	3,34%	81,32%	C
S94993S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	ORSE	Serviço	m2	99,00	R\$ 74,75	R\$ 7.400,25	3,04%	84,35%	C
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	M3XKM	2.071,50	R\$ 2,86	R\$ 5.924,49	2,43%	86,79%	C
S94281S	EXECUÇÃO DE SARJETE MOLDADA IN LOCO DE CONCRETO	ORSE	Serviço	m	100,00	R\$ 46,86	R\$ 4.686,00	1,92%	88,71%	C
S102491S	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021 - CALÇADAS, PISOS MASTRO E RAMPAS	ORSE	Serviço	m2	140,00	R\$ 21,08	R\$ 2.951,20	1,21%	89,92%	C
S12135	Grana betatais em placas, fornecimento e plantio	ORSE	Serviço	m2	77,00	R\$ 32,20	R\$ 2.479,40	1,02%	90,94%	C
89299	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023 - CALÇADAS	SINAPI	Serviço	M2	25,00	R\$ 95,77	R\$ 2.394,25	0,98%	91,92%	C
S02805	Locação de serviços de pavimentação	ORSE	Serviço	m2	1.520,00	R\$ 1,44	R\$ 2.188,80	0,90%	92,82%	C
S04429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	Serviço	un	12,00	R\$ 173,97	R\$ 2.087,64	0,86%	93,68%	C
102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA E FAIXAS COM TINTA ACRILICA. E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	290,00	R\$ 5,18	R\$ 1.502,20	0,62%	94,29%	C
S12627	Mastro simples em tubo ferro galvanizado. alt (util)= 6m (3,80m x 2' + 2,20m x 1 1/2")	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 492,79	R\$ 1.478,37	0,61%	94,90%	C
S02283	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	ORSE	Serviço	m2	93,00	R\$ 15,84	R\$ 1.473,12	0,60%	95,50%	C
C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO A BASE DE MASTIQUE (1.00 x 1.00cm)	SEINFRA	Serviço	M	60,00	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00	0,60%	96,10%	C
C3028	REDOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	Serviço	M2	25,00	R\$ 51,72	R\$ 1.293,00	0,53%	96,63%	C
180610	PLANTIO DE ARBUSTOS COM 0,50 m <= h <= 2,00 m, ESPAÇADOS A CADA 3,00 m, PARA FORMAÇÃO DE CERCA VIVA, INCLUINDO PREPARO E ADUBAÇÃO DO SOLO E	CAEMA	Serviço	M	82,00	R\$ 14,50	R\$ 1.189,00	0,49%	97,12%	C

000037
Fis _____
Proc. Nº 29 2026
Ass. 

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

Fis		Proc. Nº 29		Ass		SIO				
OBRA:		CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA				DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%		
DESCRIÇÃO:		CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA				FONTE		VERBAO		
LOCAL:		SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA				CAEMA		20/9/12		
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA				ORSE		2026/04		
UNIDADES:		1520,0M²				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 202,31				SINAPI		2026/06 SEM DESONERAÇÃO		
								114,11%		
								71,30%		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
98525	RASPAGEM DE MATERIAL IMPRÓPRIO E NIVELAMENTO	SINAPI	Serviço	M2	1.520,00	R\$ 0,68	R\$ 1.033,60	0,42%	97,55%	C
104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	93,00	R\$ 10,92	R\$ 1.015,56	0,42%	97,96%	C
C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	Serviço	M	100,00	R\$ 9,53	R\$ 953,00	0,39%	98,35%	C
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO E MASTRO	SEINFRA	Serviço	PT	3,00	R\$ 256,47	R\$ 769,41	0,32%	98,67%	C
S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	0,31%	98,98%	C
97625	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	11,20	R\$ 53,19	R\$ 595,73	0,24%	99,22%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	270,00	R\$ 1,78	R\$ 480,60	0,20%	99,42%	C
104477	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA O JARDIM	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 154,46	R\$ 463,38	0,19%	99,61%	C
C1678	SPOT/REFLETOR PARA JARDIM	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 54,11	R\$ 162,33	0,07%	99,68%	C
S87896S	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção, argamassa traço 1:3 com preparo manual, af_10/2022	ORSE	Serviço	m2	25,00	R\$ 5,96	R\$ 149,00	0,06%	99,74%	C
S12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 148,78	R\$ 148,78	0,06%	99,80%	C
101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2025	SINAPI	Serviço	M	10,00	R\$ 14,81	R\$ 148,10	0,06%	99,86%	C
S03766	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 134,08	R\$ 134,08	0,06%	99,91%	C
S09041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 88,32	R\$ 88,32	0,04%	99,95%	C
S103042S	Registro de esfera, pvc, rosçável, com borboleta, 3/4" - fornecimento e instalação, af_08/2021	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 21,67	R\$ 65,01	0,03%	99,98%	C
C1089	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 31,57	R\$ 31,57	0,01%	99,99%	C
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - JARDIM	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 24,06	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%: R\$ 243.674,27
Outros: R\$ 0,00
Valor total do Orçamento: R\$ 243.674,27

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA : 16/07/2026	BDI : 26,20%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026/04
UNIDADES	1520.0M²	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
			HORA
			MES
			116,68%
			111,51%
			84,44%
			114,11%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,05%	18,02%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
	TOTAL	12,44%	9,46%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
	TOTAL	17,82%	7,02%

A + B + C + D = 114,11% 71,30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



PLANTAS E ANEXOS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS					
OBRA:	PÁTIO PREFEITURA MUNICIPAL	DATA :	16/07/2026	BDI:	26,20%
DESCRIÇÃO:	PÁTIO PREFEITURA MUNICIPAL	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019-12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026-04	111,51%	69,72%
UNIDADES:	1520,0MP	SINFRA	92% COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 195,55	SINAPI	2025-06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%

ITENS MAIS RELEVANTES	

000041
Fls _____
Proc. N° 29 2026
Ass. GA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261092646

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WEVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1121202225**

Registro: **1121202225MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Nº: **310**

CEP: **65500000**

Nº Processo Judicial: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de Início: **27/07/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **310**

CEP: **65500000**

Coordenadas Geográficas: **-3.741455, -43.354743**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.520,00	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.520,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.520,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.520,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PÁTIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DA PREFEITURA DE CHAPADINHA, MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

WEVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA

RNP: **1121202225**

Data: **27/07/2026 16:29:50**

WEVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA - CPF: *.828.623-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **27/07/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **8307313548**





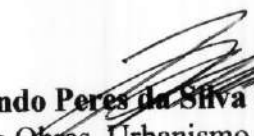
Chapadina - MA, 19 de Agosto de 2026.

Ao
Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Chapadina



Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**, com um valor estimado de R\$ 307.516,93 (Trezentos e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4170/2026.

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Chapadina-MA



DESPACHO



Ao Sr.

Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

Nesta

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

VALOR ORÇADO: R\$ 307.516,93 (Trezentos e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Chapadinha/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana;
15.452.0007.1046.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações.

Chapadinha(MA), 20 de Agosto de 2026.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 00923510-0



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadinhã - MA, 20 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Chapadinhã-MA

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Chapadinhã-MA
12708





AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação



Ao Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

02. **Unidade:** Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

03. **Dotação Orçamentária:** 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.1046.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações.

04. **Valor:** R\$ 307.516,93 (Trezentos e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Remeta-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as demais providências.

Chapadinhã/MA, 21 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,

Raimundo Peres da
Secretário Municipal de
Obras, Urbanismo e
Mobilidade Urbana
Matrícula: 1

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Chapadinhã-MA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4170/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 021/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadinhã - MA, em 24 de Agosto de 2026.

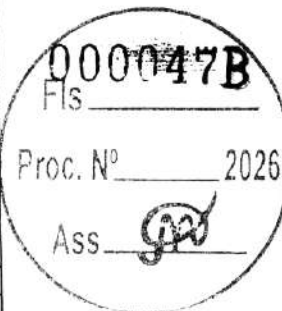
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 021/2026
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....



VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 245 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES.

Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação -Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **4170/2026**
- Modalidade: Contratação Eletrônica
- Requisitante: Raimundo Peres da Silva Filho – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 307.516,93 (Trezentos e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**.

Chapadinhã - MA, em 24 de Agosto de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2026

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

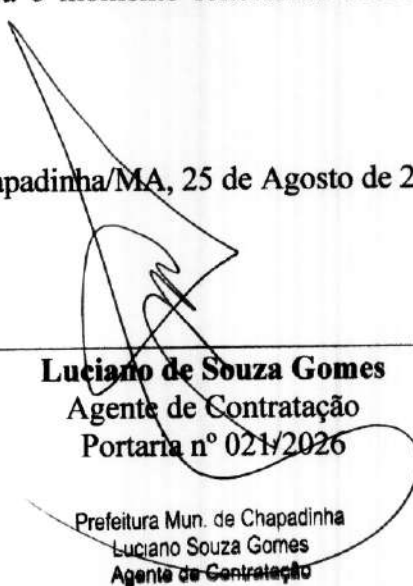


Senhor Assessor,

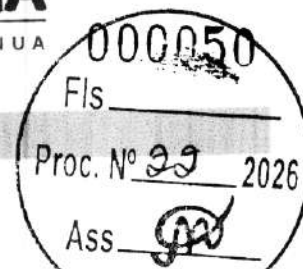
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4170/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, de acordo com o previsto Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 25 de Agosto de 2026.


Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2026

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



MINUTA EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 022/2026-PMCH
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023, CONFORME ART. 187 DA LEI Nº 14.133/21 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2026

Horário: __: __h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total da contratação: R\$ 307.516,93

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos Até às 23:59 horas do dia __/__/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinhá/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas desta licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previsto no orçamento do Município para o exercício de 2026.

02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.1046.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante declarará, encaminhará estas declarações bem como assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas somente as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.8.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.8.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.7 e 4.7.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Em razão da adoção da inversão de fases, os documentos de habilitação serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e acesso público antes da abertura da fase de apresentação de propostas e lances. Os documentos que compõem a proposta comercial serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento da etapa de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

6.1.1. Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

- Proposta endereçada ao Município de Chapadina/MA (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- Preço global em valor numérico e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação;
- Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- Planilha de Composição Unitária, (conforme projeto básico);
- Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (conforme projeto básico).

6.1.1. A PMC analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

6.1.2. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX: Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação caso não cumpra essa exigência.



6.1.2.1 – Todos os documentos deverão vir obrigatoriamente ser assinados de forma digital, motivando sua desclassificação caso não se cumpra com a solicitação constante neste item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes se for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta** ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



a) O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (**proposta realinhada**), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (**proposta inicial**), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.4. O não envio da proposta adequada, por meio eletrônico, acompanhada de todos os documentos e requisitos previstos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.5.2. *Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)*

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação declarará os licitantes habilitados e inabilitados, de forma motivada, registrando a decisão no sistema eletrônico. Após a conclusão da fase de habilitação e o registro das eventuais intenções de recurso, será iniciada a fase de apresentação de propostas e lances, seguida do julgamento das propostas, em conformidade com a inversão de fases prevista neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. EM RAZÃO DA INVERSÃO DE FASES ADOPTADA NESTE CERTAME, A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 17, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

9.1.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de participação e a eventual existência de sanções que impeçam o licitante de participar do certame ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros: CEIS, CNEP, CNJ e TCU;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação caso não se cumpra este prazo.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);



9.6.3. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.6.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - Cópia do RG e CPF assinada administrativamente (através da assinatura eletrônica do gov.com.br) ou CNH digital constando o QR Code; dos sócios da empresa ou CNH digital;

b - Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);

c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f - Em caso de cooperativas: 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; 3) Ata de Fundação; 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital)

**** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver e consolidação respectiva, caso contrário a empresa será inabilitada.

Nota explicativa: Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem, e ainda, o Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso e o Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual em situação ativa;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da pessoa jurídica e pessoa física, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.6. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação caso não seja apresentado.

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, liquidação judicial, execução patrimonial empresa e do(s) sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e do(s) sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada)**, caso contrário estará automaticamente inabilitada, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.404/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.4. declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador responsável da mesma.

- a) Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

9.10.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14

9.10.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.8. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.9. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam implicar na redução de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser excluídas dessa relação as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. A somatória dos compromissos vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado conforme as disposições previstas neste Edital.

9.10.10. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

b - Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

b.1 - O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

b.2 - O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);

b.3 - O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;

c - **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, **serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação.** A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA** acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional:

c.1 - Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, **obras de execução de construção civil**, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;

c.2 - Fica definido como **parcela de maior relevância técnica e de valor significativo**, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	663,50
172307	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 7 M, PARA ESTACIONAMENTO, INCLUSO 2 LUMINÁRIAS DE LED	CAEMA	Serviço	un	6,00
S94273S	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024 - CANTEIROS INTERNO, MASTRO E RUA	ORSE	Serviço	m	135,00
S94993S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	ORSE	Serviço	m2	49,50
S94281S	EXECUÇÃO DE SARJETA MOLDADA IN LOCO DE CONCRETO	ORSE	Serviço	m	50,00

10.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.2. Declaração firmada pelo licitante de que, em caso de contratação, empregará pessoas presas aptas à execução de trabalho externo ou egressas do sistema prisional, devendo tal declaração ser acompanhada de documento emitido pelo órgão responsável pela execução penal, expedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, que comprove a aptidão e a disponibilidade de pessoas nessas condições, juntamente com o respectivo protocolo de recebimento, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

10.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Atestado de Visita Técnica será FACULTATIVA. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, sob pena de desclassificação caso não se cumpra o estabelecido neste item na sua forma.



10.5. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

10.6. Declaração firmada pelo licitante de que se compromete a executar a obra observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto e as determinações da fiscalização, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das estruturas e instalações realizadas.

10.7. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, **Declaração de Conformidade Técnica e Integridade**, firmada por seu representante legal, comprometendo-se com:

- I – a adoção de metodologia executiva conforme normas técnicas aplicáveis;
- II – a utilização de materiais com procedência rastreável;
- III – a observância de práticas mínimas de integridade e prevenção a fraudes;
- IV – a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.

A não apresentação desta declaração acarretará a imediata desclassificação da licitante.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.1.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

11.1.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.1.4. Juntamente com os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento anterior a data da abertura desta licitação, da quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação, na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.5. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude.

11.1.6. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

11.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

***** todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados em cartório.**

11.1.9. A declaração do licitante vencedor ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, da fase de apresentação de propostas e lances e do julgamento da proposta mais vantajosa, observada a inversão de fases estabelecida neste Edital.

11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo, no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

12.1. Em razão da inversão de fases, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer contra os atos de habilitação ou inhabilitação e contra o julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.1. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será concedido aos licitantes prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de recorrer quanto aos atos de habilitação ou inhabilitação.

12.1.2. Após o julgamento das propostas, será igualmente concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de recorrer quanto aos atos praticados nessa fase.

12.2. As razões recursais relativas aos atos de habilitação ou inhabilitação e ao julgamento das propostas serão apresentadas em fase recursal única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento das propostas, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo disponibilizado pelo sistema, importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato correspondente.

12.3.1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, salvo comprovada indisponibilidade técnica.

12.3.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade superior para decisão.

12.3.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as formas de acesso estabelecidas neste Edital.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 21.2, alíneas "c" e "d", deste Edital, inclusive a eventual reabilitação perante a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



[Handwritten signature]

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Chapadina, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadina/MA,



CEP: 65.500-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Chapadina(MA), __ de ____ de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL
Luciano de Souza Gomes





ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

25



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

26

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina/MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.



27

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

28

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

29

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

30

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

32

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA/MA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH

..... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__



TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E
MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____

33

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA por intermédio do(a) _____ (órgão interno contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	--------	-----------	-------	------	------------	--------------------	-----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.1046.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) Inscrição no CEI (INSS);
- c) Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- d) Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

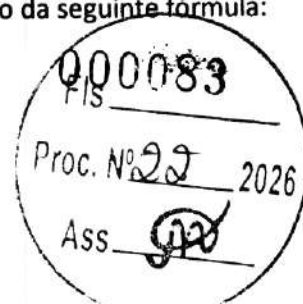
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.





6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.



10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a



CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes da eventual condenação;

k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;

m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.

n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;

o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;

p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;

q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;

r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;

s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;

t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;

u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;

x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

y) evitar nas áreas de boca-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

41

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA EDITAL





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Parecer

Processo Administrativo nº 4170/2026. Concorrência nº 022.2026.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município.

Ementa: LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRINCÍPIO N LEGALIDADE. EXAME DE MINUTAS E EDITAL E CONTRATO LEI Nº 14.133.

– RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada para serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

A modalidade de licitação indicada foi a Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime e empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

O processo foi instruído pelo PROJETO BÁSICO; *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ASSINADO PELO ENG ; AUTORIZAÇÃO PARA WEVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA, CONTRATAÇÃO E PROJETO BÁSICO; SOLICITAÇÃO DE DESPESA PELA SECRETÁRIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; MINUTA DO EDITAL.*

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico dos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, II e III da Lei nº 14.133/2021 da NLLC.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Na forma do enunciado MANUAL DE PRÁTICAS CONSULTIVAS ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

(Handwritten mark)



ENUNCIADO BPC Nº 07

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de se acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Chapadina/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto nº 008/2023 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chapadina/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Chapadina/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

- DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O certame pretende a Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município, através da modalidade Concorrência



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Logo, mostra-se possível a presente contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei nº 14.133/2021, o art. 18 elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma

correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Um das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

Um das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projeto Básico, com Memorial descritivo, Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Portanto, analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

- DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:



DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Prosseguindo, de acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, conforme previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à:

- I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
- II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

4 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO CHAPADINHA/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da mencionada lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

Ainda, ressalta-se que as planilhas orçamentárias são de responsabilidade do gestor, tendo em vista que esta assessoria não possui capacidade técnica para tal análise.

5 - DA CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observando quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, opina pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalto que deva ser observados as orientações da Controladoria, e caso entenda, realizar as correções sugeridas.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Chapadinhá-MA, 27 de Agosto de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhá/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 022/2026-PMCH
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023, CONFORME ART. 187 DA LEI Nº 14.133/21 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16/09/2026

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total da contratação: R\$ 307.516,93

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos Até às 23:59 horas do dia 11/09/2026.



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas desta licitação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previsto no orçamento do Município para o exercício de 2026.

02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.1046.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 2

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante declarará, encaminhará estas declarações bem como assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas somente as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.8.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.8.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.7 e 4.7.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

6.1.1. Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

- Proposta endereçada ao Município de Chapadina/MA (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- Preço global em valor numérico e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
- Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- Planilha de Composição Unitária, (conforme projeto básico);
- Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (conforme projeto básico).

6.1.1. A PMC analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

6.1.2. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX: Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação caso não cumpra essa exigência.

6.1.2.1 – Todos os documentos deverão vir obrigatoriamente ser assinados de forma digital, motivando sua desclassificação caso não se cumpra com a solicitação constante neste item;



5

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes se for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- a) O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.



7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (**proposta realinhada**), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (**proposta inicial**), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexecutável (Lei 14.133/21, art. 59, III).

8.5.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.5.2. *Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)*

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À FASE DE LANCES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. SERÁ VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA E NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. 10

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação caso não se cumpra este prazo.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);



9.6.3. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.6.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - Cópia do RG e CPF assinada administrativamente (através da assinatura eletrônica do gov.com.br) ou CNH digital constando o QR Code; dos sócios da empresa ou CNH digital;
- b - Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
- c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);
- d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

f - Em caso de cooperativas: 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; 3) Ata de Fundação; 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital)

**** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver e consolidação respectiva, caso contrário a empresa será inabilitada.

Nota explicativa: Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem, e ainda, o Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso e o Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual em situação ativa;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da pessoa jurídica e pessoa física, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.6. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação caso não seja apresentado.

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, liquidação judicial, execução patrimonial empresa e do(s) sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e do(s) sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente inabilitada, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13

9.10.4. declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador responsável da mesma.

- a) Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

10. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.5. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que possam implicar na redução de sua capacidade econômico-financeira. Deverão ser excluídas dessa relação as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. A somatória dos compromissos vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado conforme as disposições previstas neste Edital.

10.1.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



a - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

b - Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

- b.1 - O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;
- b.2 - O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);
- b.3 - O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;

c - **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, **serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação.** A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA** acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional:

c.1 - Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, **obras de execução de construção civil**, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;

c.2 - **Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo**, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	663,50
172307	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 7 M, PARA ESTACIONAMENTO, INCLUSIVE 2 LUMINÁRIAS DE LED	CAEMA	Serviço	un	6,00
S94273S	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024 - CANTEIROS INTERNO, MASTRO E RUA	ORSE	Serviço	m	135,00
S94993S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	ORSE	Serviço	m2	49,50
S94281S	EXECUÇÃO DE SARJETA MOLDADA IN LOCO DE CONCRETO	ORSE	Serviço	m	50,00

10.2.1. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, certificados de cursos ou capacitação técnica específica, em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução do contrato, que comprovem conhecimentos técnicos relacionados à manutenção predial, abrangendo, no mínimo, as áreas de: instalações elétricas e hidráulicas, pequenos reparos em alvenaria, pintura e revestimentos, manutenção de telhados e coberturas e demais sistemas prediais correlatos.

10.2.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.2.3. Declaração firmada pelo licitante de que, em caso de contratação, empregará pessoas presas aptas à execução de trabalho externo ou egressas do sistema prisional, devendo tal declaração ser acompanhada de documento emitido pelo órgão responsável pela execução penal, expedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, que comprove a aptidão e a disponibilidade de pessoas nessas condições, juntamente com o respectivo protocolo de recebimento, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

10.2.4. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



em decorrência de tal investidura.

10.2.5. Atestado de Visita Técnica será FACULTATIVA. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, sob pena de desclassificação caso não se cumpra o estabelecido neste item na sua forma.

10.2.6. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

10.2.7. Declaração firmada pelo licitante de que se compromete a executar a obra observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto e as determinações da fiscalização, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das estruturas e instalações realizadas.

10.2.8. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, **Declaração de Conformidade Técnica e Integridade**, firmada por seu representante legal, comprometendo-se com:

- I – a adoção de metodologia executiva conforme normas técnicas aplicáveis;
- II – a utilização de materiais com procedência rastreável;
- III – a observância de práticas mínimas de integridade e prevenção a fraudes;
- IV – a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.

A não apresentação desta declaração acarretará a imediata desclassificação da licitante.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.4.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.4.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.4.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.4.4. Juntamente com os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento anterior a data da abertura desta licitação, da quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação, na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.5. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude.



10.4.6. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

***** todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados em cartório.**

10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo, no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



[Handwritten signature]

15.2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Chapadinho, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

24

Chapadinho(MA), 26 de Agosto de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL
Luciano de Souza Gomes





ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

25



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA.**

CHAPADINHA - MA / SEDE MUNICIPAL

Chapadinda- MA
Julho/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
3. PLANTAS E ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO
DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ÍNDICE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CURVA ABC
COMPOSIÇÕES DE BDI
ENCARGOS SOCIAIS
PLANTAS
ART





MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUTIVO

1. OBJETO

- **PREPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MA.
- **OBRA:** CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MA.
- **CARACTERÍSTICAS:** OBRA PÚBLICA
- **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (PROJETO):** WÉVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA
– CREA/MA 112120222-5
- **TEMPO PROVÁVEL PARA EXECUÇÃO DA OBRA:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS SERÁ APROXIMADAMENTE 75 DIAS.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No município de Chapadinho, a fim de auxiliar no estacionamento e melhor qualidade da prefeitura municipal, viu-se a necessidade da CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MA, a fim de melhorar a qualidade da prestação dos serviços à população, visando um maior conforto dos usuários, resultando em uma estrutura que proporcionará uma qualidade maior no atendimento.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados obedecendo: OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todos os ferramentais, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a FISCALIZAÇÃO DE OBRAS que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na rede física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto executivo. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica, tendo como referência a ABNT.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dela. é de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos e especificações.

A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração dos projetos complementares da obra. Estes devem ser dimensionados conforme as normas da ABNT e planilha orçamentária, depois apresentados a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município para aprovação.

3. OBJETIVO:

Nossa proposta é melhorar a qualidade do ambiente, visando logo assim em contribuir com o papel principal de oferecer serviços de qualidade para o município.

- Melhorar as condições físicas dos prédios;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar dos pacientes e funcionários.

4. SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA
4	INFRAESTRUTURA ESUPRAESTRUTURA
5	ALVENARIA
6	COBERTURAS E LAJES
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA
9	REVESTIMENTOS
10	PISOS
11	FORROS
12	PINTURAS
13	ESQUADRIAS
14	LOUÇAS E METAIS
15	SERVIÇOS FINAIS

Os serviços devem ser feitos conformes as orientações técnicas, normas locais, ABNT e as orientações técnicas deste memorial, elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinho, MA. Deve-se obedecer a planilha orçamentária. Além disso, considera-se apenas os itens que serão executados na atual na obra.

4.1 DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS

Antes de iniciar as atividades, devem serem demolidas as estruturas necessárias e realizada a retirada dos expurgos, onde serão descartados em locais apropriados legais. O terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento deles.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da fiscalização, registrada no diário da obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela fiscalização, após a conclusão dos serviços.

4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- **PLACA DE OBRA:** Será confeccionada a placa da obra, conforme padrão. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA;
- **PREPARO DO CANTEIRO DE OBRAS:** Serão feitas as instalações provisórias: barracão, instalação de água e energia e, por fim, o fechamento da obra, com tapume ou elementos de vedação fixos;
- **EXECUÇÃO DE GABARITO:** Deve ser feito com pontaletes com distância de 2 metros entre eles e tábuas de 10 a 15 cm de largura.

4.3 MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Deve ser feito todas as escavações possíveis nessa primeira etapa e aterrado após a definição das fundações. O material deve ser de primeira categoria.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento, demolições e limpeza da área da obra.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento no terreno devidamente preparado na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

4.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS E SAPATAS

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1º categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas. O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).

As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.

4.4 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

As fundações devem ser executadas conforme as orientações técnicas e projetos. Deve ser levado em consideração a locação da obra, níveis de escavação e locação, ferragens, caixarias e concreto adotado. As vigas devem receber a impermeabilização com manta asfáltica – duas demãos.

Devem serem obedecidas as normas da ABNT, para tais elementos essas são: NBR 6122, 6118 E 6120.

Os aglomerantes devem ser cimento CP-IV, marca POTY ou similar.

Os agregados serão:

- a) Areia: Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso;

- b) Brita: A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

O concreto deverá ser realizado conforme o traço estabelecido em projeto.

Os lastros de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, devem espessura de 5cm;

Os vigamentos e pilares devem ter área mínima de 360 cm².

4.5 ALVENARIA

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 09x14x19cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Em caso de outras dimensões, deve-se consultar o projeto da edificação.

Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

4.6 COBERTURA E LAJES

As coberturas serão compostas por tramas metálicas e telhas de metalicas. A trama é composta por terças, caibros e ripas de seções que atendam as necessidades do telhado. A inclinação será conforme o projeto.

As lajes serão pré-moldadas com lajotas cerâmicas ou EPS e cobrimento de concreto armado, conforme o projeto estrutural.

4.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As paredes serão revestidas em argamassa conforme o projeto. O traço será de 1:3 com aditivo plastificante para argamassa. O chapisco deve ser aplicado com traço de 1:3. As impermeabilizações, caso aplicadas, devem feitas em 50 cm no rodapé das paredes, no perímetro orientado pelo responsável técnico.

As instalações hidráulicas devem ser feitas conforme os projetos em tubos de pvc soldável e com dimensões compatíveis. Os joelhos de saída devem ser em latão.

As instalações sanitárias devem ser feitas em pvc rígido ou normal, as inclinações para tubos serão da seguinte forma: tubos de 100 mm – min. 2%; 40 e 50 mm – 2%. Os tubos de ventilação devem ser obrigatórios.

O sistema de tratamento será composto por caixas de inspeção, caixas de gordura, fossa séptica e sumidouro.

O sistema deve obedecer as normas: NBR's 5626, 8160 e 10844.

4.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA

As instalações serão feitas conforme o projeto. Os materiais utilizados serão eletrodutos em pvc embutidos em paredes, piso e sobrepostos no teto. Todos os fios devem estar dentro dos eletrodutos e caixas de passagem. Os cabos serão flexíveis. Serão adotados dispositivos de proteção: disjuntores, dps e dr's.

O sistema elétrico deve obedecer a NBR 5410.

• Materiais e processos executivos

- a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;
- b) Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto, planilha e pela fiscalização da obra;
- c) Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares;
- d) Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim;
- e) As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos;
- f) Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado;
- g) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de fabricação de boa qualidade, tipo 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm², para iluminação e 2,5mm² para tomadas de uso geral;
- h) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo;

i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desemcapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto fusão;

j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.

k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Deverão ser utilizados marcadores para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Vermelho ou Amarelo;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno - Preto;
- Condutores positivos em tensão DC - Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC - Preto;
- Condutores de terra - Verde.

l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 2 x 2,5mm².
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutes e caixas de passagem, conforme projeto;

b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será Ø= 3/4") serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição;

c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto;

d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação;



- e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis;
- f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto;
- h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

Iluminação

- a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.
- b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.
- c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.
- d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

Malha De Aterramento e SPDA

- a) Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento de 5/8 "x 3 m. No projeto de SPDA, a parte superior deve ser interligada pôr cordoalha de cobre nu de 35 mm² através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. As hastes deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm. Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.
- b) A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

c) Os quadros devem ser aterrados com cabos que atendem a bitola de alimentação dos mesmos.

Equipamentos E Materiais

a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.

c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

Condutos, Dutos E Acessórios

a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.

b) Os eletrodutos serão em pvc flexível corrugado reforçados para paredes e forros, para pisos serão utilizados eletrodutos de material rígido.

c) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

Condutores

a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm² e do 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm².

Luminárias

a) As luminárias serão de LED, de embutir, deverão serem alocadas e dimensionadas conforme uma iluminação satisfatório para o ambiente.

b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.

c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto,

d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

Equipamentos

a) Quadros Elétrico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Quadro Geral grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

Chave geral bipolar;

Barramento trifásico;

Barramento de neutro;

Barramento de terra;

Espelho de proteção;

Acessórios de instalação;

Acabamento com pintura eletrostática à pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada;

O quadro deve ser feito conforme o projeto elétrico.

Demais Quadros

Os demais quadros, de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

Dispositivos de Manobra e Proteção

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco.

Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopulares e bipolares.

Outros dispositivos de comando e proteção tais como, chaves, contadores, botoeiras, relés e etc., deverão atender às especificações contidas no projeto e específicas para cada caso onde for empregado.

Condições Para Aceitação Da Instalação

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

Todas as orientações acima podem ser modificados, mediante a orientação do fiscal e atendimento das normas da ABNT.

4.9 REVESTIMENTOS



- Em argamassa: As paredes serão revestidas em argamassa conforme o projeto. O traço será de 1:3 com aditivo plastificante para argamassa. O chapisco deve ser aplicado com traço de 1:3. As impermeabilizações, caso aplicadas, devem feitas em 50 cm no rodapé das paredes, no perímetro orientado pelo responsável técnico.
- Em porcelanato/cerâmica: deve ser definido pelo cliente o modelo do revestimento. Este deve ser aplicado em camada dupla de argamassa, levando em consideração também o espaçamento recomendado e a aplicação do rejunte. A argamassa deve ser tipo AC-II para áreas internas e AC-III para áreas externas e laváveis. As áreas laváveis devem ter revestimento até o forro, ou no mínimo 1,80 m.

4.10 PISOS

Os pisos devem ser executados após a verificação de que todas as instalações embutidas já foram feitas. Além disso, deve garantir que a área está com aterro compactado em condições de receber o contrapiso.

O contrapiso deve ter no mínimo 6 cm de espessura, com traço de 1:3:3. As áreas externas, banheiros e áreas de serviço devem ter rebaixos e inclinações necessárias. As inclinações de banheiro deve ser 1,5%.

Os pisos, na qual irão receber cargas/intensidade (carros, alto tráfego), devem serem feitos com concreto armado, com no mínimo 8 cm, com aplicação de lona sobre o aterro compactado.

As especificações dos pisos serão conforme o projeto arquitetônico. A argamassa deve ser tipo AC-II para áreas internas e AC-III para áreas externas e laváveis. As áreas laváveis devem ter revestimento até o forro.

Para pavimentos externos, os pisos intertravados devem ter a preparação do terreno (nivelamento e compactação do solo – aplicando um aterro com material de primeira categoria); aplicar uma camada de 3 a 4 cm de areia para recebimento do bloco; por fim, realizar o assentamento dos blocos de forma manual e o travamento com pó de pedra ou nata de cimento, varrendo e limpando o rejuntamento entre os blocos.

4.11 FORROS

O forro será em gesso, sendo acartonado ou placas. Devem ser verificados os níveis e garantir a amarração das estruturas.

4.12 PINTURAS

Após a instalação do forro, os ambientes onde irão receber pintura devem ser emassados. Deve ser aplicado massas acrílicas nas áreas externas e massas corridas nos ambientes internos.

Após a aplicação de todos os itens, deve ser feita uma limpeza previa na obra e aplicado as tintas, látex para ambientes internos e acrílicas em ambientes externos.

4.13 ESQUADRIAS

As especificações das esquadrias obedecem ao projeto. As portas devem ter madeira de 1ª categoria e resistentes e os vidros têm que ter no mínimo 6 mm. As molduras dos vidros e portões externos devem ser em estrutura metálica.

4.14 LOUÇAS E METAIS

Devem ser instalados itens de marcas definidas pelo cliente junto aos serviços finais, a fim de não danificar. Devem ser utilizados pastas de vedações e anéis de vedações nos vasos para evitar futuros vazamentos. Deve-se também garantir que os itens elétricos estão bem isolados.

4.15 SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá seguir fielmente aos projetos e as orientações do responsável técnico. No que diz respeito às marcas a serem utilizadas, a responsabilidade é do construtor e do cliente.

24 julho de 2026, Chapadina, MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Responsável Técnico


Wéverton Thallys Matos Almeida
Engenheiro Civil
CREA/MA 112120222-5

Responsável Técnico

Eng. Civil Wéverton Thallys Matos Almeida – CREA/MA: 112120222-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
FÍSICO - FINANCEIRO

RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA:	16/07/2026	BDI:	26.20%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12	116.68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026/04	111.51%	59.72%
UNIDADES:	1520.0M²	SEINFRA	02% 1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202.31	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114.11%	71.30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.083,20	4,55%
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 18.668,87	7,86%
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO	R\$ 29.395,70	12,06%
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 1.787,42	0,73%
5	CANTEIROS E DELIMITAÇÕES EM ALVENARIA	R\$ 20.002,65	8,21%
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 141.302,73	57,99%
7	CALÇADAS	R\$ 8.864,25	3,64%
8	PINTURA	R\$ 7.422,68	3,05%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.146,77	2,11%
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 63.842,66	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 63.842,66 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 243.674,27
		VALOR TOTAL:	R\$ 307.516,93



Weverton Thais Matos Almeida
Engenheiro Civil
CREA - MA 112138222-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA			CAEMA	2019/12	116,68%
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			ORSE	2026/04	111,51% 59,72%
UNIDADES	1520,0M²			SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
VALOR POR UNIDADE	R\$ 202,31			SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%

Proc. Nº 29 2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Ass. FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 11.083,20
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1.2	S02605	Locação de serviços de pavimentação	ORSE	m2	1.520,00	R\$ 1,44	R\$ 2.188,80
1.3	90776	ENCARRÉGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00	R\$ 37,02	R\$ 8.144,40
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R\$ 18.668,87
2.1	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	11,20	R\$ 53,19	R\$ 595,73
2.2	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	101,00	R\$ 110,05	R\$ 11.115,05
2.3	98525	RASPAGEM DE MATERIAL IMPRÓPRIO E NIVELAMENTO	SINAPI	M2	1.520,00	R\$ 0,68	R\$ 1.033,60
2.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	SINAPI	M3XKM	2.071,50	R\$ 2,86	R\$ 5.924,49
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO						R\$ 29.395,70
3.1	S04429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	12,00	R\$ 173,97	R\$ 2.087,64
3.2	172307	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 7 M, PARA ESTACIONAMENTO, INCLUSO 2 LUMINÁRIAS DE LED	CAEMA	un	12,00	R\$ 2.175,62	R\$ 26.107,44
3.3	S12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00	R\$ 148,78	R\$ 148,78
3.4	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 31,57	R\$ 31,57
3.5	S03766	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	un	1,00	R\$ 134,08	R\$ 134,08
3.6	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	SINAPI	M	10,00	R\$ 14,81	R\$ 148,10
3.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - JARDIM	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 24,06
3.8	104477	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA O JARDIM	SINAPI	UN	3,00	R\$ 154,46	R\$ 463,38
3.9	S09041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	ORSE	un	1,00	R\$ 88,32	R\$ 88,32
3.10	C1678	SPOT/REFLETOR PARA JARDIM	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 54,11	R\$ 162,33
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						R\$ 1.787,42
4.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO E MASTRO	SEINFRA	PT	3,00	R\$ 256,47	R\$ 769,41
4.2	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	100,00	R\$ 9,53	R\$ 953,00
4.3	S103042S	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 3/4" - fornecimento e instalação. af 08/2021	ORSE	un	3,00	R\$ 21,67	R\$ 65,01
5	CANTEIROS E DELIMITAÇÕES EM ALVENARIA						R\$ 20.002,65
5.1	S94273S	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024 - CANTEIROS INTERNO, MASTRO E RUA	ORSE	m	270,00	R\$ 42,52	R\$ 11.480,40
5.2	S94281S	EXECUÇÃO DE SARJETA MOLDADA IN LOCO DE CONCRETO	ORSE	m	100,00	R\$ 46,86	R\$ 4.686,00
5.3	89299	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 03/2023 - CALÇADAS	SINAPI	M2	25,00	R\$ 95,77	R\$ 2.394,25
5.4	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	25,00	R\$ 51,72	R\$ 1.293,00
5.5	S87896S	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 10/2022	ORSE	m2	25,00	R\$ 5,96	R\$ 149,00
6	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 141.302,73
6.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO AF 08/2023 - NIVELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BASE	SINAPI	M3	200,00	R\$ 82,89	R\$ 16.578,00
6.2	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	SINAPI	M2	1.327,00	R\$ 93,99	R\$ 124.724,73

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA		CAEMA	2019/12	116,68%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		ORSE	2026/04	111,51% 59,72%
UNIDADES:	1520,0M²		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	44,44% 47,48%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31		SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11% 71,30%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	CALÇADAS						R\$ 8.864,25
7.1	S94993S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado, af. 08/2022	ORSE	m2	99,00	R\$ 74,75	R\$ 7.400,25
7.2	C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1,00 x 1,00cm)	SEINFRA	M	60,00	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
8	PINTURA						R\$ 7.422,68
8.1	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA E FAIXAS COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF. 05/2021	SINAPI	M	290,00	R\$ 5,18	R\$ 1.502,20
8.2	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIACÃO), AF. 05/2021	SINAPI	M	270,00	R\$ 1,78	R\$ 480,60
8.3	S102491S	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador, af. 05/2021- CALÇADAS, PISOS MASTRO E RAMPAS	ORSE	m2	140,00	R\$ 21,08	R\$ 2.951,20
8.4	S02283	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	ORSE	m2	93,00	R\$ 15,84	R\$ 1.473,12
8.5	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	SINAPI	M2	93,00	R\$ 10,92	R\$ 1.015,56
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 5.146,77
9.1	S12135	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	77,00	R\$ 32,20	R\$ 2.479,40
9.2	180610	PLANTIO DE ARBUSTOS COM 0,50 m <= h <= 2,00 m, ESPAÇADOS A CADA 3,00 m, PARA FORMAÇÃO DE CERCA VIVA, INCLUINDO PREPARO E ADUBAÇÃO DO SOLO E	CAEMA	M	82,00	R\$ 14,50	R\$ 1.189,00
9.3	S12627	Mastro simples em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2")	ORSE	un	3,00	R\$ 492,79	R\$ 1.478,37
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 63.842,66
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 243.674,27
						VALOR TOTAL:	R\$ 307.516,93



Wilverton Thalyr Matos Almeida
Engenheiro Civil
CREA - MA 112120222-8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%	
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026/04	111,51%	69,72%
UNIDADES	1520,0M²	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
VALOR POR UNIDADE	R\$ 202,31	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.083,20	33,00 %	33,00 %	34,00 %	100,00 %
			R\$ 3.657,46	R\$ 3.657,46	R\$ 3.768,28	R\$ 11.083,20
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 18.668,87	100,00 %			100,00 %
			R\$ 18.668,87			R\$ 18.668,87
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO	R\$ 29.395,70	25,00 %	25,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 7.348,93	R\$ 7.348,93	R\$ 14.697,84	R\$ 29.395,70
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 1.787,42	25,00 %	25,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 446,86	R\$ 446,86	R\$ 893,70	R\$ 1.787,42
5	CANTEIROS E DELIMITAÇÕES EM ALVENARIA	R\$ 20.002,65	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 10.001,33	R\$ 10.001,32		R\$ 20.002,65
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 141.302,73		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 70.651,37	R\$ 70.651,36	R\$ 141.302,73
7	CALÇADAS	R\$ 8.864,25		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 4.432,13	R\$ 4.432,12	R\$ 8.864,25
8	PINTURA	R\$ 7.422,68			100,00 %	100,00 %
					R\$ 7.422,68	R\$ 7.422,68
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.146,77			100,00 %	100,00 %
					R\$ 5.146,77	R\$ 5.146,77
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 63.842,66	16,47 %	39,62 %	43,91 %	100,00 %
			R\$ 10.517,83	R\$ 25.297,56	R\$ 28.027,27	R\$ 63.842,66
		R\$ 307.516,93	R\$ 50.641,28	R\$ 121.835,63	R\$ 135.040,02	R\$ 307.516,93
			R\$ 50.641,28	R\$ 172.476,91	R\$ 307.516,93	



COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2025/04	111,51%	69,72%
UNIDADES:	1520,0M²	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 202,31	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Garantia/seguros	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
	TOTAL	5,36%

I	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	2,70%
	TOTAL	11,35%

L	Lucro Bruto	
	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,16%

BDI = 26,20%

$$\left(\frac{((1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$



[Handwritten signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

000147
Fls
Proc. Nº 22
Ass

OBRA	CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
LOCAL	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
UNIDADES	1520 ONP
VALOR POR UNIDADE	R\$ 202,31
DATA :	16/07/2026
BDI :	26,20%
FONTE	CAEMA
VERSÃO	20/9/12
HORA	11h 51%
MES	20/6/04
SEINFRA	028.1 COM DESINFRAÇÃO
SINAPI	2026/06 SINAPI DE SINAPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	1.327,00	R\$ 93,99	R\$ 124.724,73	51,19%	51,19%	B
172307	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 7 M, PARA ESTACIONAMENTO, INCL USUO 2 LUMINARIAS DE LED	CAEMA	Serviço	un	12,00	R\$ 2.175,62	R\$ 26.107,44	10,71%	61,90%	B
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 - NIVELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BASE	SINAPI	Serviço	M3	200,00	R\$ 82,89	R\$ 16.578,00	6,80%	68,70%	B
S942735	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), at_01/2024 - CANTEIROS INTERNO, MASTRO E RUA	ORSE	Serviço	m	270,00	R\$ 42,52	R\$ 11.480,40	4,71%	73,41%	B
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	101,00	R\$ 110,05	R\$ 11.115,05	4,56%	77,98%	B
90776	ENCARGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	220,00	R\$ 37,02	R\$ 8.144,40	3,34%	81,32%	C
S949935	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. at_08/2022	ORSE	Serviço	m2	99,00	R\$ 74,75	R\$ 7.400,25	3,04%	84,35%	C
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	M3XKM	2.071,50	R\$ 2,86	R\$ 5.924,49	2,43%	86,79%	C
S942815	EXECUÇÃO DE SARJETA MOLDADA IN LOCO DE CONCRETO	ORSE	Serviço	m	100,00	R\$ 46,86	R\$ 4.686,00	1,92%	88,71%	C
S1024915	Pinura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparado. at_05/2021 - CALÇADAS, PISOS MASTRO E RAMPAS	ORSE	Serviço	m2	140,00	R\$ 21,08	R\$ 2.951,20	1,21%	89,92%	C
S12135	Grana batatas em placas, fornecimento e plantio	ORSE	Serviço	m2	77,00	R\$ 32,20	R\$ 2.479,40	1,02%	90,94%	C
89289	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023 - CALÇADAS	SINAPI	Serviço	M2	25,00	R\$ 95,77	R\$ 2.394,25	0,98%	91,92%	C
S02605	Locação de serviços de pavimentação	ORSE	Serviço	m2	1.520,00	R\$ 1,44	R\$ 2.188,80	0,90%	92,82%	C
S04429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	Serviço	un	12,00	R\$ 173,97	R\$ 2.087,64	0,86%	93,68%	C
102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAÇA E FAIXAS COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	290,00	R\$ 5,18	R\$ 1.502,20	0,62%	94,29%	C
S12627	Mastro simples em tubo ferro galvanizado, alt (util)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2")	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 492,79	R\$ 1.478,37	0,61%	94,90%	C
S02283	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	ORSE	Serviço	m2	93,00	R\$ 15,84	R\$ 1.473,12	0,60%	95,50%	C
C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO A BASE DE MASTIQUE (1,00 x 1,00cm)	SEINFRA	Serviço	M	60,00	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00	0,60%	96,10%	C
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	Serviço	M2	25,00	R\$ 51,72	R\$ 1.293,00	0,53%	96,63%	C
180610	PLANTIO DE ARBUSTOS COM 0,50 m <= h <= 2,00 m, ESPAÇADOS A CADA 3,00 m, PARA FORMAÇÃO DE CERCA VIVA, INCL UNDO PREPARO E ADUBAÇÃO DO SOLO E	CAEMA	Serviço	M	82,00	R\$ 14,50	R\$ 1.189,00	0,49%	97,12%	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA	CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			DATA :	16/07/2026	BDI :	26,20%
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			FONTE	VERBA	HORA	MEB
LOCAL	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA			CAEVA	20.912	116,68%	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			ORSE	20/604	111,51%	69,72%
UNIDADES	1520,0M²			SEINFRA	028.1 COM DESINERVAÇÃO	84,44%	67,48%
VALOR POR UNIDADE	R\$ 202,31			SINAPI	202606 SINAPI SINAPI RACAO	114,11%	77,30%

000148
Fls
Proc. Nº 29
Ass
2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
98525	RASPAGEM DE MATERIAL IMPRÓPRIO E NIVELAMENTO	SINAPI	Serviço	M2	1.520,00	R\$ 0,68	R\$ 1.033,60	0,42%	97,55%	C
104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	93,00	R\$ 10,92	R\$ 1.015,56	0,42%	97,96%	C
C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	Serviço	M	100,00	R\$ 9,53	R\$ 953,00	0,39%	98,35%	C
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO E MASTRO	SEINFRA	Serviço	PT	3,00	R\$ 256,47	R\$ 769,41	0,32%	98,67%	C
S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	0,31%	98,98%	C
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	11,20	R\$ 53,19	R\$ 595,73	0,24%	99,22%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO), AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	270,00	R\$ 1,78	R\$ 480,60	0,20%	99,42%	C
104477	PONTO DE ILUMINAÇÃO PARA O JARDIM	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 154,46	R\$ 463,38	0,19%	99,61%	C
C1678	SPOT/REFLETOR PARA JARDIM	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 54,11	R\$ 162,33	0,07%	99,68%	C
S67896S	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vasos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção, argamassa traço 1:3 com preparo manual, at_10/2022	ORSE	Serviço	m2	25,00	R\$ 5,96	R\$ 149,00	0,06%	99,74%	C
S12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 148,78	R\$ 148,78	0,06%	99,80%	C
101560	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2025	SINAPI	Serviço	M	10,00	R\$ 14,81	R\$ 148,10	0,06%	99,86%	C
S03766	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 134,08	R\$ 134,08	0,06%	99,91%	C
S09041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 88,32	R\$ 88,32	0,04%	99,95%	C
S103042S	Registro de estírea pvc, rosçável, com borboleta, 3/4" - (fornecimento e instalação, at_08/2021	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 21,67	R\$ 65,01	0,03%	99,98%	C
C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 31,57	R\$ 31,57	0,01%	99,99%	C
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - JARDIM	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 24,06	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%
Outros
Valor total do Orçamento

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	DATA : 16/07/2026		BDI : 26,20%	
DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026/04	111,51%	59,72%
UNIDADES	1520,0MP	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,41%	47,48%
VALOR POR UNIDADE	R\$ 202,31	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		47,05%	18,02%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
TOTAL		12,44%	9,46%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
TOTAL		17,82%	7,02%

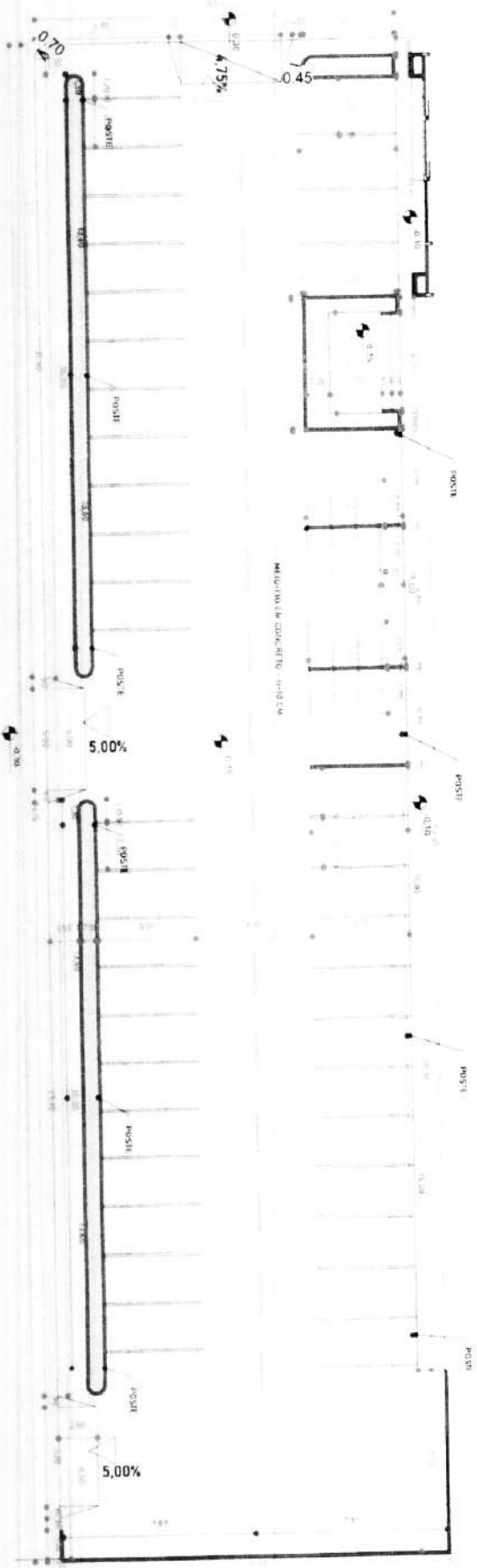
A + B + C + D = 114,11% 71,30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

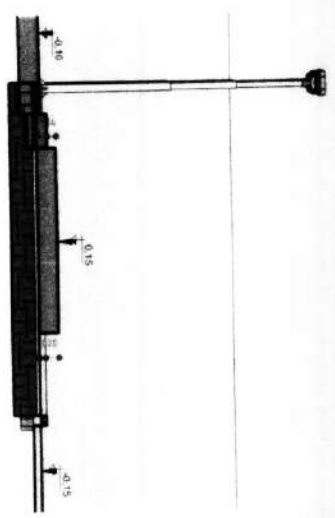


PLANTAS E ANEXOS



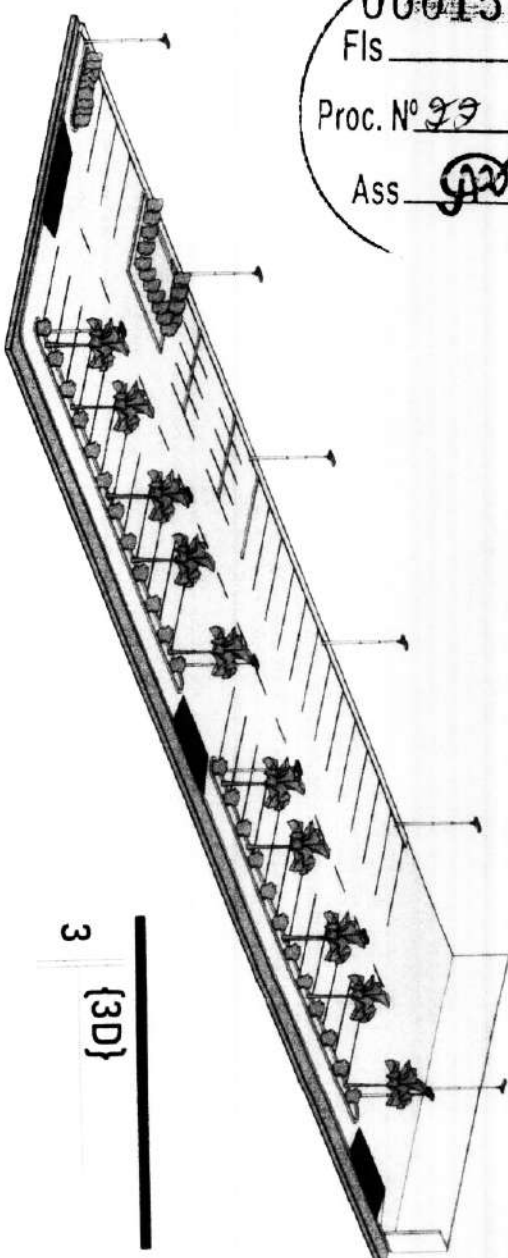
ESTACIONAMENTO

1
1:225



DETALHE MASTRO

2
1:75



3
{3D}

000151
Fls. _____
Proc. Nº 29 2026
Ass. *[Signature]*

Wilverton Thamy Mats Amato
Engenheiro Civil
CREA - MA 18120222-4

01

END-REÇO
AV PRESIDENTE VARGAS S/N CHAPADINHA, MA
CONTEÚDO
PLANTAS DE DETALHES
DATA 25/07/2026 ESCALA Campo processo

PROJETO DE LANTERNAIS E SINALIZAÇÃO

CHAPADINHA

PROJETO DE LANTERNAIS E SINALIZAÇÃO DE CHAPADINHA
REV. 00 STATUS

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS					
OBRA:	PATIO PREFEITURA MUNICIPAL	DATA:	16/07/2026	BDI:	26,20%
DESCRIÇÃO:	PATIO PREFEITURA MUNICIPAL	FORTE	VERSAO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA	CAEMA	2026	114,40	114,40
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2026	114,40	114,40
UNIDADES:	1520 OMP	SENAP	2026	114,40	114,40
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 196,55	SNAP	2026	114,40	114,40

ITENS MAIS RELEVANTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	663,50
172307	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 7 M, PARA ESTACIONAMENTO, INCLUSO 2 LUMINÁRIAS DE LED	CAEMA	Serviço	un	6,00
S942735	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), af_01/2024 - CANTEIROS INTERNO, MASTRO E RUA	ORSE	Serviço	m	135,00
S949935	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado, af_08/2022	ORSE	Serviço	m2	49,50
S942815	EXECUÇÃO DE SARJETA MOLDADA IN LOCO DE CONCRETO	ORSE	Serviço	m	50,00





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261092646

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WEVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



RNP: 1121202225
 Registro: 1121202225MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
 Complemento:
 Cidade: **CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
 Nº 310
 CEP: 65500000

Nº Processo Judicial: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº 310

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: 65500000

Data de Início: **27/07/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.741455, -43.354743**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.520,00	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.520,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.520,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.520,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PÁTIO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DA PREFEITURA DE CHAPADINHA, MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
WEVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA
 RNP: 1121202225
 Data: 27/07/2026 16:29:50

WEVERTON THALLYS MATOS ALMEIDA - CPF: *.828.623-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **27/07/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8307313548**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: CDb0W
 Impresso em: 27/07/2026 às 16:29:50 por: ip 191.7.198.172

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

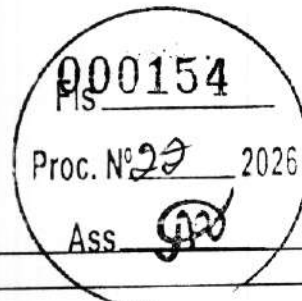
atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

26

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina/MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

27

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

28

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

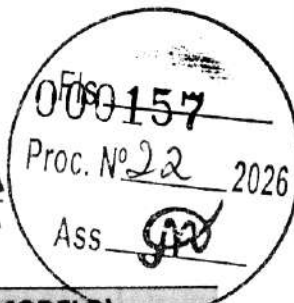
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

.....
(DATA)





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

29

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

30

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO



31

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

32

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA/MA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

33

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) Inscrição no CEI (INSS);
- c) Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA;
- d) Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.



5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

35

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;



- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

38

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

39

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de- claração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

41

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





AVISO CONCORRÊNCIA Nº 022/2026

Concorrência nº 022/2026. Processo Adm. nº 4170/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**; Abertura: **16/09/2026 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (<https://portaldecompraspublicas.com.br>). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 26 de Agosto de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação





AVISO CONCORRÊNCIA Nº 022/2026

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 022/2026

Concorrência nº 022/2026. Processo Adm. nº 4170/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA;** Abertura: **16/09/2026 às 09:30h;** Endereço Eletrônico (<https://portaldecompraspublicas.com.br>). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 26 de Agosto de 2026. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

Identificador: 4916-8cf698ece99a08e778395bb94b1cb916bbec0b18

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SRP

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SRP**

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA torna pública a **prorrogação da data de abertura** do Pregão Eletrônico nº 024/2026-SRP, Processo Administrativo nº 3921/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, bebidas e gêneros alimentícios, de interesse da Administração Pública Municipal.** A abertura, anteriormente prevista para o dia **04/09/2026, às 08h30**, fica prorrogada para o dia **08/09/2026, às 08h.** Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Base legal: Lei nº 14.133/2021. Informações e consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina/MA, CEP 65.500-000; e-mail: cplchapadina2021@gmail.com; Portal da Transparência: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. SINC-Contrata:

Chapadina/MA, 26 de agosto de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Identificador: 4916-34eb9e65a7a32284b704ca410d623902c761be39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3926/2026. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Chapadina/MA. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada máquina, exceto quando o serviço ou material estiver coberto pela garantia original do fabricante, de interesse da Administração Pública Municipal. Fornecedor registrado: **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.766.054/0001-84**. Valor registrado do Lote I: **R\$ 919.425,00**. Valor registrado do Lote II: **R\$ 511.925,00**. Valor total da Ata: **R\$ 1.431.350,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Data da assinatura: **17 de agosto de 2026**. Pela Contratante: **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração. Pela empresa: **Raimundo de Deus e Silva Netto**, representante legal.

Identificador: 4916-2a635e2e91b7d930ccd7929ab18ecff35b946832



TJMA suspende eficácia de lei que autorizou contratação temporária em Turiaçu

Em análise inicial, antes do julgamento do mérito, o Órgão Especial da Corte deferiu, por unanimidade, o pedido de suspensão feito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado

O Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu, temporariamente, nessa quarta-feira (26), em sessão jurisdicional do Órgão Especial da Corte, a vigência de 12 incisos do artigo 2º e do anexo I da Lei Municipal nº 824/2025, que autorizou a contratação de profissionais, por tempo determinado, com previsão de até 1.307 admissões para diversas funções na administração pública do município de Turiaçu. A lei foi fundamentada com base na necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação. A votação unânime foi de acordo com o parecer do Ministério Público estadual, pelo deferimento da medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (Adin), confirmado em banca pela procuradora de justiça Regina Leite. Ainda haverá julgamento do mérito da ação. O entendimento dos desembargadores e das desembargadoras do Órgão Especial do TJMA acompanhou o voto do relator, desembargador Raimundo Barros, que, em análise inicial, antes do julgamento do mérito, observou hipóteses genéricas para preenchimento de cargos permanentes na situação. A decisão determinou a notificação pessoal do prefeito de Turiaçu e do presidente da Câmara Municipal para que, querendo, prestem as informações que entenderem pertinentes, no prazo legal de trinta dias, assim como a



A suspensão foi decidida em sessão jurisdicional do Órgão Especial da Corte, nessa quarta-feira (26)

chitação do procurador-geral do município para que, no mesmo prazo, proceda à defesa das normas impugnadas. O pedido de suspensão em medida cautelar de Adin foi feito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.

EXCEÇÃO

Em sua decisão referente apenas ao pedido de suspensão dos efeitos por meio de medida cautelar, o desembargador Raimundo Barros disse que a contratação temporária constitui exceção ao princípio do concurso público e somente é admitida para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, exigindo previsão legal

específica, prazo determinado, transitoriedade da necessidade, além dos motivos da excepcionalidade, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Na análise inicial, o relator narra que a Lei Municipal nº 824/2025 autoriza a contratação em larga escala para cargos permanentes e essenciais da Administração, como professores, vigias, auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais, profissionais da saúde e guardas municipais, evidenciando substituição indevida do provimento efetivo por vínculos precários. Barros entendeu que as

hipóteses legais impugnadas apresentam conteúdo excessivamente genérico e permitem a utilização da contratação temporária para suprir necessidades ordinárias e permanentes da administração pública, em afronta aos artigos 37, II e IX, da CF/1988 e 19, II e IX, da Constituição Estadual, incidindo, ainda, o entendimento consolidado na Súmula nº 7 do TJMA. O relator diz que a suspensão cautelar, com efeitos ex nunc (a partir de agora), preserva a continuidade da organização administrativa, sem impedir a adoção das medidas necessárias para realização de concursos públicos.

Samu de Santa Inês se aproxima de mil atendimentos e reforça atendimento de urgência no Vale do Pindaré

Prestes a completar um ano de funcionamento, a primeira unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) de Santa Inês já contabiliza 950 atendimentos realizados entre outubro de 2025 e maio de 2026. O número evidencia o impacto do serviço na assistência à população e reforça a importância da parceria entre a Afya Santa Inês, a Prefeitura e o governo federal para ampliar o acesso a atendimentos de urgência e emergência na região. Com uma média de 142 ocorrências por mês e tendência de crescimento nos últimos três meses, o Samu tem se consolidado como um importante elo da rede de saúde local. A maior parte dos atendimentos registrados até o momento está relacionada a intercorrências clínicas, que representam 52% dos chamados. Em seguida aparecem as transfêrencias de pacientes graves (19,5%) e os acidentes de trânsito (18,5%). Segundo o coordenador da unidade, Dr. Hozano Queiroz,



Base descentralizada do Samu, em Santa Inês

a presença do serviço trouxe avanços importantes para a resposta às emergências no município. "Com o Samu, os pacientes passaram a contar com atendimento rápido e eficaz, especialmente em situações de urgência, como acidentes de trânsito. O impacto é ainda mais perceptível nos casos graves, em que a assistência precoce pode contribuir significativamente para um melhor desfecho clínico", destacou o gestor. A estrutura inaugurada em setembro de 2025 foi viabilizada por meio de um investimento superior

a R\$ 800 mil, destinado à construção da base, aquisição de equipamentos e capacitação das equipes. Atualmente, o serviço conta com seis médicos, seis enfermeiros, doze técnicos de enfermagem e condutores socorristas, distribuídos entre uma Unidade de Suporte Avançado (USA) e duas Unidades de Suporte Básico (USBs), que permanecem em operação diária. Além de ampliar a assistência à população, o Samu também se tornou um importante cenário de aprendizagem para estudantes da Afya Santa Inês. Os acadêmicos

acompanham as rotinas da equipe, participam de capacitações e têm contato direto com protocolos e práticas do atendimento pré-hospitalar. A parceria entre a instituição de ensino e o serviço de urgência continua contribuindo para a formação continuada dos profissionais. Todos os integrantes da equipe receberam treinamento antes do início das atividades, e as capacitações seguem ocorrendo de forma permanente. Grande parte dos médicos possui certificação internacional em atendimento pré-hospitalar ao trauma (PHTLS), uma das principais qualificações da área. De acordo com o coordenador do Samu e médico preceptor da Afya Santa Inês, a faculdade permanece desempenhando papel estratégico nesse processo ao disponibilizar estrutura, materiais e cenários de simulação realística para aperfeiçoamento das equipes. Entre as ações recentes está a participação do Samu no treinamento do protocolo Start, realizado em parceria com a faculdade, o Corpo de Bombeiros e a Polícia Rodoviária Federal.

Cidade 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 997893/2026/TRANSFREGOVICODEVASF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Setembro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: <https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia>, pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Benedito Leite - MA, 10 de Agosto de 2026
Marta Felix Aive Brito
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA AVISO CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

Concorrência nº 021/2026. Processo Adm. nº 4355/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE no Bairro Cohab em Chapadina. Abertura: 16/09/2026 às 08:00h; Endereço Eletrônico (<https://bnccompras.com>) Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000. E-mail: cpichapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcm.ma.gov.br/sincontratamural/procedimento>. Chapadina/MA, 26 de Agosto de 2026. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA AVISO CONCORRÊNCIA Nº 022/2026

Concorrência nº 022/2026. Processo Adm. nº 4170/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Abertura: 16/09/2026 às 09:30h; Endereço Eletrônico (<https://bnccompras.com>) Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000. E-mail: cpichapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcm.ma.gov.br/sincontratamural/procedimento>. Chapadina/MA, 26 de Agosto de 2026. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.



Construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica por meio de unidades escolares públicas municipais de Timon - MA, compreendendo: detalhamento do projeto executivo com base no projeto básico administrado pela administração, com emissão de ART/RRT, fornecimento de equipamentos fotovoltaicos de primeira linha; execução de obras civis acessórias; instalação completa; comissionamento conforme ABNT NBR 16714; conexão à rede da Equatorial Energia do Maranhão; disponibilização de plataforma de monitoramento remoto; e operação e manutenção (O&M) por 12 (doze) meses após o comissionamento de cada UFV - em dois lotes, no regime de empreitada por preço unitário.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/09/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário) será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon/MA, 26 de agosto de 2026
Lucas Fernando Campos Dias
Prefeitero do Município de Timon-MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP AVISO DE LICITAÇÃO LEI PRESENCIAL Nº 001/2026 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade LEI PRESENCIAL, do tipo MELHOR TÉCNICA, no modo de disputa: PREGAÇÃO, com o objetivo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no dia 10/09/2026, às 08:30h, no local: Rua de Brasília, s/nº, no bairro de Brasília, no Pólo Sede da EMAP situado na Av. dos Portugueses, nº 100, CEP: 65.055-500, Porto do Itaqui, São Luís, MA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEBIMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP. Em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP (2025), da Lei nº 125, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 13.103, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: www.transparencia.compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto nos dias em que ocorrerem feriados. Os interessados interessados no edital devem enviar a proposta para: licitacao@emap.ma.gov.br, Telêfones: (91) 3210-6532, 3210-9533 e 3210-6220.
São Luís, MA, 26 de agosto de 2026
Gláucia Gonçalves de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Concorrência por Menor Preço - 022/2026

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA	R\$ 307.516,93	1	SVÇ	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/08/2026	9. EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022-2026....pdf
31/08/2026	PROJETO CONST DO PATIO DA PREFEITURA.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
31/08/2026 - 17:47:56	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (PROJETO CONST DO PATIO DA PREFEITURA.pdf) em 31/08/2026 às 17:47.
16/09/2026 - 11:36:57	Sistema	O processo está em fase na fase de habilitação de Fornecedor
16/09/2026 - 15:36:17	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apelo

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL





AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026**

O Município de Chapadina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Eletrônica nº 022/2026-PMCH**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**, com sessão realizada em **16 de setembro de 2026**, às **09h30**, por meio do Portal de Compras Públicas, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas apresentadas para o certame, conforme registrado na respectiva ata da sessão pública.

Chapadina/MA, 16 de setembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
022/2026-PMCH**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026**

O Município de Chapadina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Eletrônica nº 022/2026-PMCH**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, com sessão realizada em 16 de setembro de 2026, às 09h30, por meio do Portal de Compras Públicas, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas apresentadas para o certame, conforme registrado na respectiva ata da sessão pública.

Chapadina/MA, 16 de setembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Identificador: 5078-50587aa09a74ba4931b56be5652232ee7f684547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **FORNECEDOR REGISTRADO:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.495.244/0001-28. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra qualificada, conforme necessário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 651.600,00, sem obrigação de consumo mensal ou contratação integral dos quantitativos registrados. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado de 08 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços, na forma da legislação aplicável. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, pelo Órgão Gerenciador; e Benedito Vieira de Souza Neto, representante por procuração, pela empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA.

Chapadina/MA, 08 de setembro de 2026.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 5078-196bf398e72a2bca9a8bc6f4dafbca43e01a7e0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026. Processo Administrativo nº 3603/2026. Carona nº 002/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** Energia Solar Líder Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.209.771/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA. **FUNDAMENTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 e do Processo Administrativo de origem nº 012/2025, promovidos pelo Município de Centro do Guilherme/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.387.484,94. **VIGÊNCIA:** De 20 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0012.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 02.36.00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%; 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Nara da Silva Macedo, pela Contratante, e Gildan Vale dos Santos, pela Contratada.

Identificador: 5078-876e38ef10b3f3412d648226f9402936f12e7b98

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026. Processo Administrativo nº 3605/2026. Carona nº 005/2026. **CONTRATANTE:** Município de Chapadina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **CONTRATADA:** T.T. & R. Comércio e Representação Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 25.214.952/0001-39. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, cilindros e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **FUNDAMENTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 396.890,00 **VIGÊNCIA:** De 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10.122.0010.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.302.0010.2156.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Alex Monteiro Castelo Branco, pela Contratante, e Telesforo de Medeiros Nery Junior, pela Contratada.

Identificador: 5078-41e49fdc7559da9bd2f388c38fda06e69dd8114

R\$ 000175

Proc. Nº 22 2026

Ass.



Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Concorrência por Menor Preço - 022/2026

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã/MA	R\$ 307.516,93	1	SVÇ	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/08/2026	9. EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022-2026....pdf
31/08/2026	PROJETO CONST DO PATIO DA PREFEITURA.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
31/08/2026 - 17:47:56	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (PROJETO CONST DO PATIO DA PREFEITURA.pdf) em 31/08/2026 às 17:47.
16/09/2026 - 11:36:57	Sistema	O processo está em fase na fase de habilitação de Fornecedor
16/09/2026 - 15:36:17	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL





AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

O Município de Chapadina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica nº 022/2026-PMCH, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, com sessão realizada em 16 de setembro de 2026, às 09h30, por meio do Portal de Compras Públicas, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de propostas apresentadas para o certame, conforme registrado na respectiva ata da sessão pública.

Chapadina/MA, 16 de setembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
022/2026-PMCHAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4170/2026

O Município de Chapadina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Eletrônica nº 022/2026-PMCH**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**, com sessão realizada em **16 de setembro de 2026**, às **09h30**, por meio do Portal de Compras Públicas, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas apresentadas para o certame, conforme registrado na respectiva ata da sessão pública.

Chapadina/MA, 16 de setembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Identificador: 5078-50587aa09a74ba4931b56be5652232ee7f684547

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP

Pregão Eletrônico nº 026/2026-SRP. Processo Administrativo nº 4058/2026. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, de interesse da Administração Pública de Chapadina.** O Município de Chapadina/MA comunica aos interessados que, em razão da necessidade de realização de ajustes no edital, a abertura do certame, anteriormente marcada para o dia **18/09/2026, às 10h30**, fica prorrogada para o dia **28/09/2026, às 10h30**. Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Informações e consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina/MA, CEP: 65.500-000; e-mail: cplchapadina2021@gmail.com; Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tc> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 16 de setembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Identificador: 5078-ed00a59336bef6a09bdf8827f0d84e0b5bfc791e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **FORNECEDOR REGISTRADO:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.495.244/0001-28. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra qualificada, conforme necessário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 651.600,00, sem obrigação de consumo mensal ou contratação integral dos quantitativos registrados. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado de 08 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, na forma da legislação aplicável. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, pelo Órgão Gerenciador; e Benedito Vieira de Souza Neto, representante por procuração, pela empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA.

Chapadina/MA, 08 de setembro de 2026.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 5078-196bf398e72a2bca9a8bc6f4dafbca42a01a7e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026. Processo Administrativo nº 3603/2026. Carona nº 002/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** Energia Solar Líder Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.209.771/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA. **FUNDAMENTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 e do Processo Administrativo de origem nº 012/2025, promovidos pelo Município de Centro do Guilherme/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.387.484,94. **VIGÊNCIA:** De 20 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0012.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 02.36.00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%; 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Nara da Silva Macedo, pela Contratante, e Gildan Vale dos Santos, pela Contratada.

Identificador: 5078-876e38ef10b3f3412d648226f9402936f12e7b98



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA
PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4170/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Setor de Licitações e Contratos / Comissão de Contratação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

ASSUNTO: Análise de Licitação Deserta – Concorrência nº 022/2026 – Possibilidade de Dispensa de Licitação (Art. 75, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
EMENTADIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DESERTA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE
EMPRESAS INTERESSADAS. MESMAS CONDIÇÕES.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75,
INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021. REQUISITOS PREENCHIDOS.
MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL ANTERIOR. PARECER
FAVORÁVEL CONDICIONADO À JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
NECESSIDADE.

2. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de realizar a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA, por meio da modalidade Concorrência nº 022/2026.

Conforme consta na Certidão de Encerramento/Ata da sessão lavrada pela Comissão de Contratação, a referida sessão pública ocorrida em 16/09/2026, restando deserta, uma vez que não compareceu nenhum licitante interessado e não houve registro de propostas no sistema/protocolo.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em atendimento ao rito administrativo e ao controle prévio de legalidade, para análise e emissão de parecer quanto aos procedimentos cabíveis subsequentes.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

É o breve relatório.

Passo à fundamentação.



3.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação deserta ocorre quando a Administração Pública lança o edital, mas nenhum interessado se apresenta ou manifesta interesse em participar do certame. Diferencia-se da licitação fracassada, na qual há licitantes, mas todos são inabilitados ou desclassificados.

Diante de uma licitação deserta, o gestor público dispõe de alternativas regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021:

Republicação do edital: Corrigir eventuais falhas, restrições excessivas ou inadequações de mercado que tenham afastado os fornecedores, repetindo-se o chamamento. Contratação direta por Dispensa de Licitação: Caso a Administração comprove que a repetição da licitação não trará novos concorrentes ou que o objeto é urgente/essencial, é cabível a dispensa fundamentada no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O dispositivo legal citado estabelece ser dispensável a licitação: "Art. 75. É dispensável a licitação:[...] V - para contratação que envolva/ valor ou, no caso de licitação deserta, se mantidas as condições preestabelecidas, não houver sido ofertada nenhuma proposta ou não houverem sido formulados lances em processo licitatório anterior, desde que o processo retorne a esta condição no prazo de 1 (um) ano; "Para a aplicação desta dispensa, a jurisprudência e a doutrina exigem o cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

Inexistência de propostas: Certificação inequívoca de que o certame restou deserto.



Manutenção das condições: As exigências do termo de referência e as especificações do objeto devem ser rigorosamente as mesmas do edital que restou deserto.

Caso haja alteração substancial no edital, o ideal é republicar a licitação, e não dispensá-la.

Justificativa de preços: A Administração deve demonstrar nos autos que os preços estimados/orçados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Prazo: A dispensa por licitação deserta deve aproveitar o processo anterior dentro do interregno de até 1 (um) ano.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORÁVEL à continuidade do feito por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com arrimo no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas e certificadas pelo setor competente as seguintes recomendações:

Juntada da certidão definitiva de que o certame anterior restou deserto;
Certificação expressa de que as condições, exigências e o termo de referência permanecem inalterados em relação ao edital frustrado;

Atualização ou confirmação da compatibilidade dos preços orçados com a realidade mercadológica atual; Autuação da justificativa da escolha do fornecedor a ser contratado diretamente, demonstrando a habilitação e a qualificação técnica e financeira mínima necessária da empresa convidada.

É o parecer.

Chapadinhá-MA, 18 de Setembro de 2026.

Karlianne Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhá/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica